PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, n° 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, 04 de Abril de 2016.

***Ofício N.° 141/2016**-Infra*

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Solicitação de abertura de
Processo Licitatório

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para a construção do muro e guarita em bloco de concreto sito a Avenida Romana Carneiro Kluppel.

Destaco que a referida obra se faz necessária para o fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas Municipal a ser implantado naquela área.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial Descritivo

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ: 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MURO EM BLOCO DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DO LOTE DESTINADO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO PÁTIO DE MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO TIPO PMF.

LOCAL: Avenida Romana Carneiro Kluppel - Distrito Industrial

OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para o fechamento total do pátio de máquinas em bloco de concreto com guarita para vigilância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Município elaborou os projetos, que serão executados com recursos da Prefeitura Municipal;
b) Os projetos foram executados por profissional legalmente habilitado junto ao CREA/PR e funcionário da Prefeitura Municipal;
c) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;
d) Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação da fiscalização;
e) Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SERVIÇOS À EXECUTAR

1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

a) será executada a limpeza do terreno, a qual compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos onde passará a construção do muro;
b) será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

a) a contratada procederá à locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno condizente;
b) a contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local;
c) havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

a) deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento e execução da viga baldrame;
b) as escavações para a implantação das fundações dos muros deverão ter a profundidade especificadas em projeto, capaz de absorver a carga dos mesmos, sem riscos de recalques e fissuras;

d) o reaterro das valas de fundações deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20 cm, até que se obtenha a capacidade desejada.

4.0 FUNDAÇÕES

a) as fundações serão executadas do tipo broca com diâmetro de 25 cm, executadas em concreto armado, FCK=20 MPa + 20 Kg aço por m³ moldado in loco.

5.0 ESTRUTURA

a) a viga baldrame será executada em seção transversal 20 x 25 cm com 4 barras de aço longitudinais CA-50 ø 8 mm e estribos com barras de aço transversal CA-60 de 5,0 mm a cada 15 cm, sendo confinado a armadura em formas de madeira travadas e sendo concretada com concreto FCK= 20 MPa, depois de executado a viga, será aplicada duas demãos com emulsão asfáltica para impermeabilização;
b) as vigas intermediárias e superiores serão executadas em canaletas de concreto com armação de treliças e concreto FCK= 20 MPa;
c) referente às juntas de dilatação, será executada a cada 20 metros para evitar trincas.

6.0 ALVENARIA

a) a alvenaria do muro e da guarita deverão ser executadas com blocos de concretos com dimensões de 14x19x39 cm. O muro será composto de Pilares Colunas aparentes com dimensões de 40x40 cm com 4 barras de aço CA-50 8 mm e Pilares Intermediários (entre os Pilares Colunas) de 14x39 com 2 barras de aço CA-50 8 mm e em seguida concreto com FCK = 20 MPa;
b) os blocos serão umedecidos antes de sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento;

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, n° 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ: 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

c) a argamassa de rejuntamento terá no máximo 1,5 cm, obedecendo o padrão de 1,0 cm

d) entre vãos maiores de 3,00 metros deverá ser feito amarração com concreto armado, utilizando ferragem longitudinal de 8 mm, amarrados na fundação;

e) a fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento toda argamassa que venham a salpicar a superfície dos blocos ou extravasar as juntas;

f) O coroamento superior das alvenarias se dará através de uma canaleta de concreto para vedação, sendo a fenda das mesma preenchidas com concreto armado, fck 20 Mpa, com ferros longitudinais de 8,00 mm.

7.0 GUARITA

a) a guarita será executada em blocos de concreto com as mesmas dimensões dos blocos do muro;

b) a cobertura da guarita se dará em laje pré-moldada para piso, estrutura de madeira e com cobertura de telha em concreto.

c) O acesso ao pátio será feito por portões frontais, sendo:

* Acesso de máquinas, equipamentos e veículos: portão de 5,00m x 2,50m em chapa de aço frisada com acionamento automático pela guarita com motor industrial;

* Acesso de colaboradores e visitantes: portão de 1,20m x 2,50m em tubo redondo com trava automática com acionamento pela guarita.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Foi destinada uma verba para fiação elétrica, quadro de disjuntores, cabeamento de telefone e internet, tomadas e teclas para acendimento da iluminação interna e externa, quadro para acionamento dos portões e fornecimento e instalação de padrão de energia trifásico de 200 A.

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ: 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Foi destinada uma verba para fornecimento e instalação das louças sanitárias, fornecimento e instalação da tubulação de água e esgoto com suas respectivas peças, caixa de água de 250 litros em PVC e execução da fossa séptica com profundidade de 4 metros para destinação do esgoto.

10.0 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

a) Portas

* Porta de correr em vidro temperado 10 mm - fumê, com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código P1;

* Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código P2;

b) Janelas

* Janela fixa em vidro temperado 8mm - fumê - folha única com dimensões de 2,00 x 1,00 m com fornecimento dos acessórios e instalação - Código J1;

* Janela de correr em vidro temperado 8mm - fumê - 2 folhas com dimensões de 1,60 x 1,00 m com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código J2;

* Janela basculante para banheiro em vidro temperado 6 mm - fumê - com dimensões 0,40 x 0,60 m com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código J3.

11.0 COBERTURA

a) Laje Pré-moldada

Será realizado fechamento com laje pré-moldada para piso e concreto Fck= 20 MPa, com escoramento adequado até a cura da laje. Na entrega da laje será obrigatório o fornecimento da ART da pré fabricação da laje adquirida.

b) Trama de madeira

A estrutura do telhado será executado: por ripas, caibros e terças para telhas de concreto, respeitando suas dimensões e perfeitos encaixes para evitar futuras infiltrações.

c) Telha de Concreto

A cobertura se dará em telha de concreto e acessórios.

12.0 LIMPEZA DE OBRA

Cabe a empresa executora do projeto, entregar a obra limpa: sem entulhos, sujeira e em perfeito funcionamento.

13.0 INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida, divergência entre projeto e memorial descritivo, favor consultar a Secretaria de Infraestrutura para sanar quaisquer situações que venham a paralisar o andamento da obra.

Arapoti/PR, 04 de Abril de 2016

Reginaldo Márcio Felisbino
Engº Civil - CREA/PR: 145.477

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.786-3
DECRETO 3093/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária

Obra: Muro em Bloco de Concreto

Local: Pátio de Máquinas

BDI: 25%

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI 02/2016	UNID.	QUANT.	CUSTO SEM BDI			CUSTO COM BDI			PREÇO		
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	MOVIMENTO DE TERRA												1.124,38
1.1	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 50 CM - VIGA BALDRAME	78018	M³	32,74	0,00	34,34	34,34	0,00	42,93	42,93	0,00	1.124,38	1.124,38
2	FUNDAÇÕES												14.115,23
2.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM COM CONCRETO FCK= 20 Mpa + 20 Kg DE AÇO/M³ - MOLDADO IN LOCO - 3 BARRAS DE AÇO CA50 8,0mm + ESTRIBOS DE AÇO CA60 5,0mm A CADA 15 CM - PARA PILARES MESTRES - PROFUNDIDADE= 2,50 M	74156/001	M	127,50	22,47	33,71	56,18	28,09	42,14	70,23	3.581,48	5.372,21	8.953,69
2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM COM CONCRETO FCK= 20 Mpa + 20 Kg DE AÇO/M³ - MOLDADO IN LOCO - 3 BARRAS DE AÇO CA50 8,0mm + ESTRIBOS DE AÇO CA60 5,0mm A CADA 15 CM - PARA PILARES INTERMEDIÁRIOS - PROFUNDIDADE= 1,50 M	74156/001	M	73,50	22,47	33,71	56,18	28,09	42,14	70,23	2.064,62	3.096,92	5.161,54
3	FORMAS												4.064,16
3.1	FORMA TÁBUA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO 2X - VIGA BALDRAME	5970	M²	65,49	19,86	29,79	49,65	24,83	37,24	62,06	1.625,67	2.438,50	4.064,16
4	ARMADURAS												12.487,06
4.1	VIGA BALDRAME												
4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	92793	Kg	455,25	4,37	2,91	7,28	5,46	3,64	9,10	2.485,67	1.657,12	4.142,79
4.1.2	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE ESTRIBOS DE AÇO CA-60 DE 5,0 mm PARA FERRAGEM DE 8,0mm - ESPAÇAMENTO CADA 15 CM	92791	Kg	167,50	4,46	2,97	7,43	5,57	3,72	9,29	933,40	622,27	1.555,67
4.2	VIGA INTERMEDIÁRIA												
4.2.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 12 m	-	Unid.	21,00	34,80	23,20	58,00	43,50	29,00	72,50	913,50	609,00	1.522,50
4.3	VIGA SUPERIOR												
4.3.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 12 m	-	Unid.	21,00	34,80	23,20	58,00	43,50	29,00	72,50	913,50	609,00	1.522,50
4.4	PILARES												
4.4.1	Pilares aparente com 3,20 m - 40x40 cm												
4.4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	92793	Kg	283,64	4,37	2,91	7,28	5,46	3,64	9,10	1.548,68	1.032,46	2.581,14
4.4.2	Pilares interno com 3,00 m - 20 x 40 cm												

011

Planilha Orçamentária

Obra: Muro em Bloco de Concreto

Local: Pátio de Máquinas

BDI: 25%

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI 02/2016	UNID.	QUANT.	CUSTO SEM BDI			CUSTO COM BDI			PREÇO		
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
4.4.2.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	92793	Kg	127,74	4,37	2,91	7,28	5,46	3,64	9,10	697,48	464,98	1.162,46
5	CONCRETOS												22.262,36
5.1	VIGA BALDRAME												
5.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	13,10	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	4.522,13	1.130,53	5.652,67
5.2	VIGA INTERMEDIÁRIA												
5.2.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	9,52	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	3.288,56	822,14	4.110,70
5.3	VIGA SUPERIOR												
5.3.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	9,71	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	3.352,85	838,21	4.191,06
5.4	PILARES												
5.4.1	Pilares aparente - 51 Unidades com 3,20 m altura												
5.4.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	10,13	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	3.496,72	874,18	4.370,91
5.4.2	Pilares interno - 49 Unidades com 3,00 m de altura												
5.4.2.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	9,12	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	3.149,62	787,41	3.937,03
6	IMPERMEABILIZAÇÃO			-									542,22
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DUAS DEMÃOS	74106/001	m²	52,39	4,97	3,31	8,28	6,21	4,14	10,35	325,33	216,89	542,22
7	ALVENARIA			-									43.566,58
7.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA VEDAÇÃO (14X19X39) cm COM FORNECIMENTO (ESPESSURA 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	89300	m²	761,82	27,45	18,30	45,75	34,31	22,88	57,19	26.139,95	17.426,63	43.566,58
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS			-									4.750,00
8.1	PORTÃO DE CORRER (5,00 X 2,50) m AUTOMÁTICO COM MOTOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	Unid.	1,00	3.105,00	345,00	3.450,00	3.881,25	431,25	4.312,50	3.881,25	431,25	4.312,50
8.2	PORTÃO DE ABRIR TIPO GRADIL 1,20 X 2,50 m COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	Unid.	1,00	315,00	35,00	350,00	393,75	43,75	437,50	393,75	43,75	437,50

012

Planilha Orçamentária

Obra: Muro em Bloco de Concreto

Local: Pátio de Máquinas

							BDI:	25%						
LOTE 1					CUSTO SEM BDI			CUSTO COM BDI			PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI 02/2016	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
Custo Total com BDI													102.911,98

Reginaldo Márcio Felisbino
Engenheiro Civil - CREA/PR: 145.477 / D

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

013

Planilha Orçamentária

Obra: Guarita em Bloco de Concreto

Local: Pátio de Máquinas

							BDI:	25%						
LOTE 2					CUSTO SEM BDI			CUSTO COM BDI			PREÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI 02/2016	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	MOVIMENTO DE TERRA												77,87
1.1	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 50 CM - VIGA BALDRAME	78018	M³	2,27	0,00	34,34	34,34	0,00	42,93	42,93	0,00	77,87	77,87
2	FUNDAÇÕES												983,15
2.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM COM CONCRETO FCK= 20 Mpa + 20 Kg DE AÇO/M³ - MOLDADO IN LOCO - 4 BARRAS DE AÇO CA50 8,0mm + ESTRIBOS DE AÇO CA60 5,0mm A CADA 20 CM	74156/001	M	14,00	22,47	33,71	56,18	28,09	42,14	70,23	393,26	589,89	983,15
3	FORMAS												281,45
3.1	FORMA TÁBUA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO 2X - VIGA BALDRAME	5970	M²	4,54	19,86	29,79	49,65	24,83	37,24	62,06	112,58	168,87	281,45
4	ARMADURAS												682,13
4.1	**VIGA BALDRAME**												
4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	92793	Kg	31,53	4,37	2,91	7,28	5,46	3,64	9,10	172,14	114,76	286,90
4.1.2	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE ESTRIBOS DE AÇO CA-60 DE 5,0 mm PARA FERRAGEM DE 8,0mm - ESPAÇAMENTO CADA 15 CM	92791	Kg	11,60	4,46	2,97	7,43	5,57	3,72	9,29	64,64	43,09	107,73
4.2	**VIGA INTERMEDIÁRIA**												
4.2.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 6 m	-	Unid.	2,00	15,90	10,60	26,50	19,88	13,25	33,13	39,75	26,50	66,25
4.3	**VIGA SUPERIOR**												
4.3.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 6 m	-	Unid.	2,00	15,90	10,60	26,50	19,88	13,25	33,13	39,75	26,50	66,25
4.4	**PILARES**												
4.4.1	**Pilares - 7 Unidades com 2,80 m altura**												
4.4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	92793	Kg	17,03	4,37	2,91	7,28	5,46	3,64	9,10	93,00	62,00	154,99
5	CONCRETOS												1.286,45
5.1	**VIGA BALDRAME**												
5.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	0,91	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	313,17	78,29	391,46
5.2	**VIGA INTERMEDIÁRIA**												
5.2.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	0,69	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	238,01	59,50	297,51
5.3	**VIGA SUPERIOR**												
5.3.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	0,69	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	238,01	59,50	297,51

Planilha Orçamentária

Obra: Guarita em Bloco de Concreto

Local: Pátio de Máquinas

BDI: 25%

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI 02/2016	UNID.	QUANT.	CUSTO SEM BDI			CUSTO COM BDI			PREÇO		
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
5.4	**PILARES**												
5.4.1	**Pilares - 7 Unidades com 2,80 m altura**												
5.4.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	73983/001	m³	0,70	276,22	69,06	345,28	345,28	86,32	431,60	239,97	59,99	299,96
6	IMPERMEABILIZAÇÃO			-									37,55
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DUAS DEMÃOS	74106/001	m²	3,63	4,97	3,31	8,28	6,21	4,14	10,35	22,53	15,02	37,55
7	ALVENARIA			-									3.941,44
7.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA VEDAÇÃO (14X19X39) cm COM FORNECIMENTO (ESPESSURA 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	89300	m²	55,84	27,45	18,30	45,75	34,31	22,88	57,19	1.916,01	1.277,34	3.193,35
7.2	PISO EM CONCRETO	73892	m²	10,41	19,18	12,78	31,96	23,97	15,98	39,95	249,53	166,35	415,88
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO	87248	m²	10,41	15,32	10,21	25,53	19,15	12,77	31,91	199,33	132,88	332,21
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS			-									3.359,73
8.1	PORTAS												
8.1.1	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO ESCURO 10mm (0,80 X 2,10) m - CÓDIGO P1 - 1 Unidade		m²	1,68	266,00	114,00	380,00	332,50	142,50	475,00	558,60	239,40	798,00
8.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA (0,70 X 2,10)m - CÓDIGO P2	91319	Unid.	1,00	292,17	125,21	417,38	365,21	156,52	521,73	365,21	156,52	521,73
8.2	JANELAS												
8.2.1	JANELA EM VIDRO TEMPERADO ESCURO 8mm FIXA - (2,00 X 1,00) m - CÓDIGO J1		m²	2,00	210,00	90,00	300,00	262,50	112,50	375,00	525,00	225,00	750,00
8.2.2	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8mm 2 FOLHAS DE CORRER (1,60 X 1,00) m - CÓDIGO J2		m²	3,20	210,00	90,00	300,00	262,50	112,50	375,00	840,00	360,00	1.200,00
8.2.3	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6mm BASCULANTE (0,40 X 0,60) m - CÓDIGO J3		m²	0,24	210,00	90,00	300,00	262,50	112,50	375,00	63,00	27,00	90,00
9	COBERTURA			-									4.096,13
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CONCRETO	92539	m²	22,00	20,40	13,60	34,00	25,50	17,00	42,50	561,00	374,00	935,00
9.2	COBERTURA EM TELHA DE CONCRETO	73938	m²	22,00	25,09	16,73	41,82	31,37	20,91	52,28	690,03	460,02	1.150,05
9.3	LAJE PRÉ-MOLDADA INCLUINDO VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3 CM CONCRETO 20 Mpa ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	74141/001	m²	22,00	43,88	29,25	73,13	54,85	36,57	91,41	1.206,65	804,43	2.011,08
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			-									3.375,00

Planilha Orçamentária

Obra: Guarita em Bloco de Concreto

Local: Pátio de Máquinas

						BDI:	25%						
LOTE 2					CUSTO SEM BDI			CUSTO COM BDI			PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI 02/2016	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA CONTEMPLANDO TUBOS, PEÇAS SANITÁRIAS, FOSSA SÉPTICA, CAIXA D' ÁGUA DE 250 LITROS EM PVC E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS.	-	VB	1,00	1.890,00	810,00	2.700,00	2.362,50	1.012,50	3.375,00	2.362,50	1.012,50	3.375,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			-									12.390,00
11.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTEMPLANDO, FIAÇÃO, QUADRO PARA DISJUNTORES, TOMADAS, ACENDEDORES, LÂMPADAS, RAMAL PARA TELEFONE E INTERNET, PONTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	-	VB	1,00	1.400,00	600,00	2.000,00	1.750,00	750,00	2.500,00	1.750,00	750,00	2.500,00
11.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA - PADRÃO COPEL - COMPLETO - TRIFÁSICO 200 A	-	Unid.	1,00	6.329,60	1.582,40	7.912,00	7.912,00	1.978,00	9.890,00	7.912,00	1.978,00	9.890,00
	Custo Total com BDI												**30.510,88**

Reginaldo Márcio Felisbino
Engenheiro Civil - CREA/PR: 145.477 / D

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA
CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.786-3
DECRETO 3093/2013

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Município de Arapoti
Rua Ondina B. Siqueira, 180 , Centro Cívico

CNPJ: 75.658.377/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

OBRA: MURO E GUARITA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39
LOCAL: AVENIDA ROMANA CARNEIRO KLUPPEL
DATA: 04/04/2016

GRUPO	SERVIÇOS	TOTAL (R$)	MESES						TOTAL (R$)	% TOTAL	% ÍTEM
			1		2		3				
			%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)			
1	MOVIMENTO DE TERRA	1.202,24	70%	841,57	30%	360,67	0%	-	1.202,24	100%	0,90%
2	FUNDAÇÕES	15.098,38	70%	10.568,86	30%	4.529,51	0%	-	15.098,38	100%	11,32%
3	FORMAS	4.345,62	80%	3.476,49	20%	869,12	0%	-	4.345,62	100%	3,26%
4	ARMADURAS	13.169,19	70%	9.218,43	20%	2.633,84	10%	1.316,92	13.169,19	100%	9,87%
5	CONCRETOS	23.548,80	70%	16.484,16	20%	4.709,76	10%	2.354,88	23.548,80	100%	17,65%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	579,77	80%	463,81	20%	115,95	0%	-	579,77	100%	0,43%
7	ALVENARIA	47.508,02	60%	28.504,81	20%	9.501,60	20%	9.501,60	47.508,02	100%	35,61%
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	8.109,73	0%	-	20%	1.621,95	80%	6.487,78	8.109,73	100%	6,08%
9	COBERTURA	4.096,13	0%	-	70%	2.867,29	30%	1.228,84	4.096,13	100%	3,07%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3.375,00	0%	-	30%	1.012,50	70%	2.362,50	3.375,00	100%	2,53%
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	12.390,00	0%	-	30%	3.717,00	70%	8.673,00	12.390,00	100%	9,29%
	TOTAIS	133.422,86		69.558,15		31.939,20		31.925,52	133.422,86	100%	100%
	COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO										
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		52,1%	69.558,15	23,9%	31.939,20	23,9%	31.925,52	133.422,86	100%	100%
	ACUMULADOS: % e VALORES EM R$			69.558,15		101.497,34		133.422,86			

Reginaldo Márcio Felisbino
Engº Civil - CREA/PR: 145.477 D

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
CPF 453.053.509-87 - RG 3.135.780
DECRETO 3093/2013

018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projetos

ESPAÇO RESERVADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

020

OBSERVAÇÕES:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Endereço: AVENIDA ROMANA CARNEIRO KLUPPEL

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
CNPJ: 75.658.377/0001-31

Responsável Técnico: Reginaldo Márcio Felisbino
Engenheiro Civil - CREA / PR: 145.477 / D
Celular: (41) 9927 - 4722 | e-mail: reginaldomarciof@gmail.com

Desenhista: Reginaldo Márcio Felisbino

ÁREA TERRENO:	ÁREA PERMEÁVEL:	ÁREA CONSTRUÇÃO:	PAVIMENTOS:	ESCALA:	DATA:
4.032,17 m²	4.019,07 m²	13,10 m²	01	INDICADAS	04/04/2016

CONTEÚDO:

ELEVAÇÃO MURO
CORTES GUARITA
ELEVAÇÕES GUARITA
COBERTURA
DETALHES FUNDAÇÃO

PRANCHA: 01/02

Folha A1 (841 x 594) mm

ONAL PRODUCT

ESPAÇO RESERVADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

021

OBSERVAÇÕES:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Endereço: AVENIDA ROMANA CARNEIRO KLUPPEL

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
CNPJ: 75.658.377/0001-31

Responsável Técnico: Reginaldo Márcio Felisbino
Engenheiro Civil - CREA / PR: 145.477 / D
Celular: (41) 9927 - 4722 | e-mail: reginaldomarciof@gmail.com

Desenhista: Reginaldo Márcio Felisbino

ÁREA TERRENO:	ÁREA PERMEÁVEL:	ÁREA CONSTRUÇÃO:	PAVIMENTOS:	ESCALA:	DATA:
4.032,17 m²	4.019,07 m²	13,10 m²	01	INDICADAS	04/04/2016

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO

PRANCHA:

02/02

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de Abertura de Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 71/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 71/2016, cujo objeto consiste na:

> Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 11 de abril de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1° - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2° - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3° - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4° - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subseqüente, com fulcro no §4° do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5° - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO
Diário Folha
Oficial Eletrônica
Edição Oficial
Nº 1471 Página 02
Data 13/01/2016
Visto

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização para Licitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 71/2016.
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 11 de abril de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de Saldo Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00157 **Processo Licitatório:** 71/2016

Secretaria Solicitante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:
Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Obras e Instalações	1,00	133.422,86	133.422,86

Valor Total:

133.422,86	Cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inícia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 11 de abril de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA: 447 15.003.15.452.0042.1026.4490510000.00000

AUTORIZADO:

Assinatura

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**									
Unidade Orçamentária: 15.00.3		**Divisão de Urbanismo**									
Unidade Executora: 15.003		**Divisão de Urbanismo**									
Funcional Programática: 1545200421026		**Investimento no Pátio de Máquinas**									
0447	4.4.90.51.00.00 - 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.600,00	0,00	0,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00
		Total da Funcional Programática	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**
		Total da Unidade Executora	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**
		Total da Unidade Orçamentária	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**
		Total do Órgão	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**
		TOTAL	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.600,00**

030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 25/2016-DLC-PMA

Arapoti, em 11/04/2016.

Assunto: Indicação de um servidor para Fiscal de Contrato.

Ref.: Processo Licitatório nº 71/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti.

Em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal sob o nº 8.666/93, em que o contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal.

Na oportunidade, solicitamos a Vossa Senhoria, a indicação de um servidor, para FISCALIZAR o CONTRATO que advir do processo e objeto supramencionados.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Priscila
11/04/16

A Vossa Senhoria
ANDRE AVELINO CARVALHO E SILVA
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, n° 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, **11** de **Abril** de **2016**.

Ofício N.° 157/2016-*Infra*

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Contratação de fiscal

Prezado Senhor Paulo

Em resposta ao ofício n°25/2016, venho por meio deste, solicitar a contratação de um fiscal, referente ao Processo n°71/2016, objeto de contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti.

Sendo assim, fica nomeado como fiscal da obra o Arquiteto André Avelino Carvalho e Silva, CAU N° A 15807-0.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do Edital e Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº 071/2016-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__-PMA
PROCESSO Nº 071/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placidio Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **objetivando a contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 071/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifico do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para ENTREGA e PROTOCOLO do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO:	**Até as __h__min**
DATA:	**__ de _____ de 201_.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO:	**As __h__min.**
DATA:	**__ de _____ de 201_.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de

	Licitações.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifico do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. Local dos Serviços: Avenida Romana Carneiro Kluppel, Distrito Industrial, Arapoti, Paraná.

4.4. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR** os **02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **__h__min, do dia __ de _____ de 20__**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **__h__mim, do dia __ de _____ de 20__**, na Sala de Licitações,

localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.

5.4. A ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.

5.5. Para aferição do HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

6.2. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

6.3. A execução das obras/serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio liquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes n°01 e n°02) pela Comissão;

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Liquido**: Mínimo de **R$: 13.342,29**, ou seja: **≥ R$: 13.342,29**.

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para as obras e serviços, objeto do presente Edital será de **R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do **10º (décimo) dia** da data da assinatura do contrato.

8.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.003** Divisão de Urbanismo

Funcional Programática: **15.452.0042.1026** Investimento no Pátio de Máquinas

Elemento de despesa: **4.4.90.41.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00000** Recursos Ordinários (Livres)

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512–3159, (43) 3512–3160, (43) 3512–3162, (43) 3512–3032 e (43) 3512–3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.

d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11.2. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**:

a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;

d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;

f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;

f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.

g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;

h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. **A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE**:

a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;

c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. CADASTRO

12.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 11.1 "a"** deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;

b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL/INSS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;

e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.2. O Cadastro deverá ser feito até o **terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas.

12.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1 Cadastro (Art. 22, § 2º):

15.4.1.1. Comprovante de cadastro em vigência, exigidos nos **subitens 11.1 "a" ou "b".**

15.4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.2.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

15.4.4. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.7. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

15.4.7 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

15.4.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo aos serviços;

15.4.7.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.5. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.6. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.6.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113;

15.4.7.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.7.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.8.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral**, **Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Liquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conformo modelo do Anexo X**;

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conformo modelo do Anexo XI**;

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII**.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__
Prefeitura Municipal de Arapoti
Proponente: _____
CNPJ: _____

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ;

b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;

c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;

d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente**.

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente**.

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

16.12. Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel).

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar à proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior analise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Afrontar qualquer condição editalícia.

c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n° 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior analise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;

d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;

e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);

f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3° da Lei 8.666/93 consolidada.

d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.

e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.

f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.

g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas**, **empresas de pequeno porte** ou **equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93.

18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.

19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para

celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro garantia.

21.3. No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração;

c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

21.4. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

21.5. A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados

a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

22.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

22.3. A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

23. PAGAMENTOS

23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

25.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

26.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

26.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

26.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

26.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

26.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

26.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

26.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

26.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

26.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

26.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:

26.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

26.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

26.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

26.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

26.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

26.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. RESCISÃO

27.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

28.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

29.2. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.

30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

Anexo I	Projeto básico;
Anexo II	Planilha orçamentária estimado;
Anexo III	Cronograma físico financeiro;
Anexo IV	Minuta do contrato;
Anexo V	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI	Modelo de declaração de recebimento de documentos;

Anexo VII	Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X	Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo XI	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
Anexo XII	Modelo de proposta de preços;
Anexo XIII	Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIV	Modelo de capacidade financeira;
Anexo XV	Atestado de visita;
Anexo XVI	Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVII	Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVIII	Projetos.

Arapoti (PR), __ de _____ de 20__.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA

MURO EM BLOCO DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DO LOTE DESTINADO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO PÁTIO DE MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO TIPO PMF.

LOCAL

Avenida Romana Carneiro Kluppel - Distrito Industrial

OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para o fechamento total do pátio de máquinas em bloco de concreto com guarita para vigilância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Município elaborou os projetos, que serão executados com recursos da Prefeitura Municipal;

b) Os projetos foram executados por profissional legalmente habilitado junto ao CREA/PR e funcionário da Prefeitura Municipal;

c) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

d) Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação da fiscalização;

e) Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SERVIÇOS À EXECUTAR

1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

a) será executada a limpeza do terreno, a qual compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos onde passará a construção do muro;

b) será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

a) a contratada procederá à locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno condizente;

b) a contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local;

c) havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

a) deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento e execução da viga baldrame;

b) as escavações para a implantação das fundações dos muros deverão ter a profundidade especificadas em projeto, capaz de absorver a carga dos mesmos, sem riscos de recalques e fissuras;

d) o reaterro das valas de fundações deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20 cm, até que se obtenha a capacidade desejada.

4.0 FUNDAÇÕES

a) as fundações serão executadas do tipo broca com diâmetro de 25 cm, executadas em concreto armado, FCK=20 MPa + 20 Kg aço por m³ moldado in loco.

5.0 ESTRUTURA

a) a viga baldrame será executada em seção transversal 20 x 25 cm com 4 barras de aço longitudinais CA-50 ø 8 mm e estribos com barras de aço transversal CA-60 de 5,0 mm a cada 15 cm, sendo confinado a armadura em formas de madeira travadas e sendo concretada com concreto FCK= 20 MPa, depois de executado a viga, será aplicada duas demãos com emulsão asfáltica para impermeabilização;

b) as vigas intermediárias e superiores serão executadas em canaletas de concreto com armação de treliças e concreto FCK= 20 MPa;

c) referente às juntas de dilatação, será executada a cada 20 metros para evitar trincas.

6.0 ALVENARIA

a) a alvenaria do muro e da guarita deverão ser executadas com blocos de concretos com dimensões de 14x19x39 cm. O muro será composto de Pilares Colunas aparentes com dimensões de 40x40 cm com 4 barras de aço CA-50 8 mm e Pilares Intermediários (entre os Pilares Colunas) de 14x39 com 2 barras de aço CA-50 8 mm e em seguida concreto com FCK = 20 MPa;

b) os blocos serão umedecidos antes de sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento;

c) a argamassa de rejuntamento terá no máximo 1,5 cm, obedecendo o padrão de 1,0 cm;

d) entre vãos maiores de 3,00 metros deverá ser feito amarração com concreto armado, utilizando ferragem longitudinal de 8 mm, amarrados na fundação;

e) a fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento toda argamassa que venham a salpicar a superfície dos blocos ou extravasar as juntas;

f) O coroamento superior das alvenarias se dará através de uma canaleta de concreto para vedação, sendo a fenda das mesma preenchidas com concreto armado, fck 20 Mpa, com ferros longitudinais de 8,00 mm.

7.0 GUARITA

a) a guarita será executada em blocos de concreto com as mesmas dimensões dos blocos do muro;

b) a cobertura da guarita se dará em laje pré-moldada para piso, estrutura de madeira e com cobertura de telha em concreto.

c) O acesso ao pátio será feito por portões frontais, sendo:

* Acesso de máquinas, equipamentos e veículos: portão de 5,00m x 2,50m em chapa de aço frisada com acionamento automático pela guarita com motor industrial;

* Acesso de colaboradores e visitantes: portão de 1,20m x 2,50m em tubo redondo com trava automática com acionamento pela guarita.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Foi destinada uma verba para fiação elétrica, quadro de disjuntores, cabeamento de telefone e internet, tomadas e teclas para acendimento da iluminação interna e externa, quadro para acionamento dos portões e fornecimento e instalação de padrão de energia trifásico de 200 A.

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Foi destinada uma verba para fornecimento e instalação das louças sanitárias, fornecimento e instalação da tubulação de água e esgoto com suas respectivas peças, caixa de água de 250 litros em PVC e execução da fossa séptica com profundidade de 4 metros para destinação do esgoto.

10.0 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

a) Portas

* Porta de correr em vidro temperado 10 mm - fumê, com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código P1;

* Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código P2;

b) Janelas

* Janela fixa em vidro temperado 8mm - fumê - folha única com dimensões de 2,00 x 1,00 m com fornecimento dos acessórios e instalação - Código J1;

* Janela de correr em vidro temperado 8mm - fumê - 2 folhas com dimensões de 1,60 x 1,00 m com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código J2;

* Janela basculante para banheiro em vidro temperado 6 mm - fumê - com dimensões 0,40 x 0,60 m com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código J3.

11.0 COBERTURA

a) Laje Pré-moldada Será realizado fechamento com laje pré-moldada para piso e concreto Fck= 20 MPa, com escoramento adequado até a cura da laje. Na entrega da laje será obrigatório o fornecimento da ART da pré fabricação da laje adquirida.

b) Trama de madeira

A estrutura do telhado será executado: por ripas, caibros e terças para telhas de concreto, respeitando suas dimensões e perfeitos encaixes para evitar futuras infiltrações.

c) Telha de Concreto

A cobertura se dará em telha de concreto e acessórios.

12.0 LIMPEZA DE OBRA

Cabe a empresa executora do projeto, entregar a obra limpa: sem entulhos, sujeira e em perfeito funcionamento.

13.0 INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida, divergência entre projeto e memorial descritivo, favor consultar a Secretaria de Infraestrutura para sanar quaisquer situações que venham a paralisar o andamento da obra.

Arapoti/PR, 04 de Abril de 2016.

Reginaldo Márcio Felisbino
Engº Civil - CREA/PR: 145.477

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- O arquivo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- O arquivo (**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 071/2016
Tomada de Preços nº ___/20__
Contrato n º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº ___/20__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIOP DE ARAPOTI E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n º 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, em XXXX, Estado XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº XXXX, expedida pela SSP/XX, e inscrito(a) no CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 071/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ___/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº ___/20__, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.

2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;

2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.

2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ XXXXX (...valor por extenso...)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:

- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
- ART pela CONTRATADA.

4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório.

4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.9- O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.10- O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;

b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;

f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;

h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;

l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;

q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;

r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4-. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.5-. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7-. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8-. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da data da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.003** Divisão de Urbanismo

Funcional Programática: **15.452.0042.1026** Investimento no Pátio de Máquinas

Elemento de despesa: **4.4.90.41.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00000** Recursos Ordinários (Livres)

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor deste Contrato, ou seja, **R$ _____(valor numérico)_____, _____(valor por extenso)_____**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2- A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro garantia.

13.3- No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração;

c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

13.4- A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.5- A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 1356, RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87, CAU Nº A 15807-0 / PR, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- A fiscalização da execução abrange:

14.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

14.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais

documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14-2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;

14.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o **Sr.** _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor __**(inserir o nome completo)**__, representante legalmente constituído da proponente __**(inserir o nome da proponente)**__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de _____ de 201_.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor __**(inserir o nome completo)**__, representante legalmente constituído da proponente __**(inserir o nome da proponente)**__ declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A Empresa __(nome da Empresa)__, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na ___(endereço completo)___, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(____) Microempresa (ME) ou,

(____) Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Contador
CRC e Assinatura

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R$ ..... (.....por extenso.....)**.

O prazo total para a execução das obras/serviços é de ..... **(.....por extenso.....) dias corridos**, contados à partir do 10º (décimo) dias da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de __ **(_____) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Senhor(a) __(inserir o nome completo)__, _RG/CREA/CAU nº __(inserir o número)__ da proponente __(inserir o nome da proponente)__, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de _____ de 201_

_____

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital, poderá ser copiado separado através de CD ou Pendrive na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico Preliminar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 11/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar
Ref.: Processo Licitatório nº 71/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS.**

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20___

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 83/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo parque de máquinas do Município de Arapoti e da usina de asfalto tipo PMF. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo parque de máquinas do Município de Arapoti e da usina de asfalto tipo PMF.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
b) Memorial descritivo (fls. 04/09);
c) Planilha orçamentária (fls. 11/16);
d) Cronograma físico financeiro (fl. 18);
e) Projetos (fls. 20/21);

f) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 23);
g) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 25);
h) Autorização para licitar (fl. 27);
i) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 29/30);
j) Fiscal de contrato (fls. 32/33);
k) Minuta do edital e anexos (fls. 35/94).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 35/94), a presente licitação tem com objeto a contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo parque de máquinas do Município de Arapoti e da usina de asfalto tipo PMF, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente (fl. 27), com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n°. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, enquanto modalidade de licitação.

Outrossim, nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei n. 8.666/93: III, IV, VI e XII, parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo administrativo e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

O art. 7°, § 2°, III, da Lei n. 8.666/93 também restou atendido, conforme documentos que comprovaram a reserva financeira e contábil (fls. 29/30) para custeio da despesa.

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU – Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto". (negritei e sublinhei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, **opino pela realização do certame, conforme objeto em comento.**

Advirto sobre a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 12 de abril de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
Tomada de
Preços 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-PMA

PROCESSO Nº 071/2016-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-PMA
PROCESSO Nº 071/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placidio Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **objetivando a contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 071/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifico do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para ENTREGA e PROTOCOLO do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO:	**Até as 13h30min**.
DATA:	**03 de maio de 2016**.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO:	**Às 14h00min**.
DATA:	**03 de maio de 2016**.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de

	Licitações.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifico do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. Local dos Serviços: Avenida Romana Carneiro Kluppel, Distrito Industrial, Arapoti, Paraná.

4.4. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR** os **02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **13h30min, do dia 03 de maio de 2016**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **14h00mim, do dia 03 de maio de 2016**, na Sala de Licitações,

localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.

5.4. A ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.

5.5. Para aferição do HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

6.2. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

6.3. A execução das obras/serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio liquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes n°01 e n°02) pela Comissão;

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Liquido**: Mínimo de **R$: 13.342,29**, ou seja: **≥ R$: 13.342,29**.

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para as obras e serviços, objeto do presente Edital será de **R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do **10º (décimo) dia** da data da assinatura do contrato.

8.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.003** Divisão de Urbanismo

Funcional Programática: **15.452.0042.1026** Investimento no Pátio de Máquinas

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00000** Recursos Ordinários (Livres)

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512–3159, (43) 3512–3160, (43) 3512–3162, (43) 3512–3032 e (43) 3512–3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.

d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11.2. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**:

a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;

d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;

f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;

f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.

g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;

h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. **A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE**:

a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;

c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. CADASTRO

12.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 11.1 "a"** deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;

b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL/INSS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;

e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.2. O Cadastro deverá ser feito até o **terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas.

12.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1 Cadastro (Art. 22, § 2º):

15.4.1.1. Comprovante de cadastro em vigência, exigidos nos **subitens 11.1 "a" ou "b".**

15.4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.2.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

15.4.4. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.7. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

15.4.7 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

15.4.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo aos serviços;

15.4.7.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.5. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.6. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.6.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113;

15.4.7.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.7.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.8.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral**, **Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Liquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conformo modelo do Anexo X**;

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conformo modelo do Anexo XI**;

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII**.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016
Prefeitura Municipal de Arapoti
Proponente: _____
CNPJ: _____

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:

16.3.1. **PROPOSTA DE PREÇOS**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ;

b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;

c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;

d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.3.2. A proponente deverá apresentar uma única proposta de preços.

16.3.3. O valor total da proposta de preços deverá ser a soma do valor total da planilha orçamentária do muro e do valor total da planilha orçamentária da guarita.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A proponente deverá apresentar duas Planilhas Orçamentárias, uma para o muro e outra para guarita**;

16.4.2. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente**.

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **A proponente deverá apresentar dois Cronogramas Físico Financeiro, uma para o muro e outra para guarita**;

16.5.2. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente;**

16.5.3. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

16.12. Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel).

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar à proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior analise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Afrontar qualquer condição editalícia.

c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n° 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior analise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;

d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;

e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);

f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3° da Lei 8.666/93 consolidada.

d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.

e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.

f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.

g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas**, **empresas de pequeno porte** ou **equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93.

18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.

c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.

19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro garantia.

21.3. No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração;

c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

21.4. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

21.5. A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

22.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

22.3. A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

23. PAGAMENTOS

23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

25.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

26.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

26.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

26.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

26.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

26.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

26.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

26.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

26.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

26.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

26.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:

26.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

26.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

26.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

26.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

26.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

26.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. RESCISÃO

27.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

28.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

29.2. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.

30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

Anexo I	Projeto básico;
Anexo II	Planilha orçamentária estimado;
Anexo III	Cronograma físico financeiro;
Anexo IV	Minuta do contrato;

Anexo V	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI	Modelo de declaração de recebimento de documentos;
Anexo VII	Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X	Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo XI	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
Anexo XII	Modelo de proposta de preços;
Anexo XIII	Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIV	Modelo de capacidade financeira;
Anexo XV	Atestado de visita;
Anexo XVI	Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVII	Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVIII	Projetos.

Arapoti (PR), 13 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2016

OBRA

MURO EM BLOCO DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DO LOTE DESTINADO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO PÁTIO DE MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO TIPO PMF.

LOCAL

Avenida Romana Carneiro Kluppel - Distrito Industrial

OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para o fechamento total do pátio de máquinas em bloco de concreto com guarita para vigilância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Município elaborou os projetos, que serão executados com recursos da Prefeitura Municipal;

b) Os projetos foram executados por profissional legalmente habilitado junto ao CREA/PR e funcionário da Prefeitura Municipal;

c) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

d) Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação da fiscalização;

e) Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SERVIÇOS À EXECUTAR

1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

a) será executada a limpeza do terreno, a qual compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos onde passará a construção do muro;

b) será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

a) a contratada procederá à locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno condizente;

b) a contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local;

c) havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

a) deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento e execução da viga baldrame;

b) as escavações para a implantação das fundações dos muros deverão ter a profundidade especificadas em projeto, capaz de absorver a carga dos mesmos, sem riscos de recalques e fissuras;

d) o reaterro das valas de fundações deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20 cm, até que se obtenha a capacidade desejada.

4.0 FUNDAÇÕES

a) as fundações serão executadas do tipo broca com diâmetro de 25 cm, executadas em concreto armado, FCK=20 MPa + 20 Kg aço por m³ moldado in loco.

5.0 ESTRUTURA

a) a viga baldrame será executada em seção transversal 20 x 25 cm com 4 barras de aço longitudinais CA-50 ø 8 mm e estribos com barras de aço transversal CA-60 de 5,0 mm a cada 15 cm, sendo confinado a armadura em formas de madeira travadas e sendo concretada com concreto FCK= 20 MPa, depois de executado a viga, será aplicada duas demãos com emulsão asfáltica para impermeabilização;

b) as vigas intermediárias e superiores serão executadas em canaletas de concreto com armação de treliças e concreto FCK= 20 MPa;

c) referente às juntas de dilatação, será executada a cada 20 metros para evitar trincas.

6.0 ALVENARIA

a) a alvenaria do muro e da guarita deverão ser executadas com blocos de concretos com dimensões de 14x19x39 cm. O muro será composto de Pilares Colunas aparentes com dimensões de 40x40 cm com 4 barras de aço CA-50 8 mm e Pilares Intermediários (entre os Pilares Colunas) de 14x39 com 2 barras de aço CA-50 8 mm e em seguida concreto com FCK = 20 MPa;

b) os blocos serão umedecidos antes de sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento;

c) a argamassa de rejuntamento terá no máximo 1,5 cm, obedecendo o padrão de 1,0 cm;

d) entre vãos maiores de 3,00 metros deverá ser feito amarração com concreto armado, utilizando ferragem longitudinal de 8 mm, amarrados na fundação;

e) a fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento toda argamassa que venham a salpicar a superfície dos blocos ou extravasar as juntas;

f) O coroamento superior das alvenarias se dará através de uma canaleta de concreto para vedação, sendo a fenda das mesma preenchidas com concreto armado, fck 20 Mpa, com ferros longitudinais de 8,00 mm.

7.0 GUARITA

a) a guarita será executada em blocos de concreto com as mesmas dimensões dos blocos do muro;

b) a cobertura da guarita se dará em laje pré-moldada para piso, estrutura de madeira e com cobertura de telha em concreto.

c) O acesso ao pátio será feito por portões frontais, sendo:

* Acesso de máquinas, equipamentos e veículos: portão de 5,00m x 2,50m em chapa de aço frisada com acionamento automático pela guarita com motor industrial;

* Acesso de colaboradores e visitantes: portão de 1,20m x 2,50m em tubo redondo com trava automática com acionamento pela guarita.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Foi destinada uma verba para fiação elétrica, quadro de disjuntores, cabeamento de telefone e internet, tomadas e teclas para acendimento da iluminação interna e externa, quadro para acionamento dos portões e fornecimento e instalação de padrão de energia trifásico de 200 A.

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Foi destinada uma verba para fornecimento e instalação das louças sanitárias, fornecimento e instalação da tubulação de água e esgoto com suas respectivas peças, caixa de água de 250 litros em PVC e execução da fossa séptica com profundidade de 4 metros para destinação do esgoto.

10.0 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

a) Portas

* Porta de correr em vidro temperado 10 mm - fumê, com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código P1;

* Porta de madeira compensada 0,70 x 2,10 m, com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código P2;

b) Janelas

* Janela fixa em vidro temperado 8mm - fumê - folha única com dimensões de 2,00 x 1,00 m com fornecimento dos acessórios e instalação - Código J1;

* Janela de correr em vidro temperado 8mm - fumê - 2 folhas com dimensões de 1,60 x 1,00 m com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código J2;

* Janela basculante para banheiro em vidro temperado 6 mm - fumê - com dimensões 0,40 x 0,60 m com fornecimento dos acessórios e instalação para correto funcionamento - Código J3.

11.0 COBERTURA

a) Laje Pré-moldada Será realizado fechamento com laje pré-moldada para piso e concreto Fck= 20 MPa, com escoramento adequado até a cura da laje. Na entrega da laje será obrigatório o fornecimento da ART da pré fabricação da laje adquirida.

b) Trama de madeira

A estrutura do telhado será executado: por ripas, caibros e terças para telhas de concreto, respeitando suas dimensões e perfeitos encaixes para evitar futuras infiltrações.

c) Telha de Concreto

A cobertura se dará em telha de concreto e acessórios.

12.0 LIMPEZA DE OBRA

Cabe a empresa executora do projeto, entregar a obra limpa: sem entulhos, sujeira e em perfeito funcionamento.

13.0 INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida, divergência entre projeto e memorial descritivo, favor consultar a Secretaria de Infraestrutura para sanar quaisquer situações que venham a paralisar o andamento da obra.

Arapoti/PR, 04 de Abril de 2016.

Reginaldo Márcio Felisbino
Engº Civil - CREA/PR: 145.477

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

- O arquivo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.
- A proponente deverá apresentar duas Planilhas Orçamentárias, uma para o muro e outra para guarita.

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

- O arquivo (**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.
- A proponente deverá apresentar dois Cronogramas Físicos Financeiros, uma para o muro e outra para guarita;

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 071/2016
Tomada de Preços nº 005/2016
Contrato n º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº ___/20__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIOP DE ARAPOTI E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n º 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, em XXXX, Estado XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº XXXX, expedida pela SSP/XX, e inscrito(a) no CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 071/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 005/2016, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.

2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;

2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.

2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ XXXXX (...valor por extenso...)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:

- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
- ART pela CONTRATADA.

4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório.

4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.9- O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.10- O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;

b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;

f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;

h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;

l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;

q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;

r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4-. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.5-. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7-. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8-. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da data da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.003** Divisão de Urbanismo

Funcional Programática: **15.452.0042.1026** Investimento no Pátio de Máquinas

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00000** Recursos Ordinários (Livres)

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor deste Contrato, ou seja, **R$ _____(valor numérico)_____, _____(valor por extenso)_____**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2- A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro garantia.

13.3- No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração;

c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

13.4- A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.5- A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 1356, RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87, CAU Nº A 15807-0 / PR, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- A fiscalização da execução abrange:

14.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

14.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais

documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14-2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;

14.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o **Sr.** _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor __(**inserir o nome completo**)__, representante legalmente constituído da proponente __(**inserir o nome da proponente**)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de _____ de 201_.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor __(**inserir o nome completo**)__, representante legalmente constituído da proponente __(**inserir o nome da proponente**)__ declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A Empresa __(nome da Empresa)__, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na ___(endereço completo)___, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(____) Microempresa (ME) ou,

(____) Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Contador
CRC e Assinatura

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor:

Descrição do Item	Valor Total
Muro em bloco de concreto	
Guarita em bloco de concreto	

Valor total (Muro+Guarita) é de **R$ _____ (__por extenso__)**.

O prazo total para a execução das obras/serviços é de ____ **(__por extenso__) dias corridos**, contados à partir do **10º (décimo) dias** da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ___ **(_____) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Senhor(a) __(inserir o nome completo)__, _RG/CREA/CAU nº __(inserir o número)__ da proponente __(inserir o nome da proponente)__, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de _____ de 201_

_____

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de _____ de 201_

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital, poderá ser copiado separado através de CD ou Pendrive na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min, de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Valor Máximo: R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Resumo do Edital

Diário Oficial do Município

ARAPOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 004/2013-IPSM.
Carta Convite nº 003/2013-IPSM.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Contratada: Fabiano Diógenes Nunes Çar.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação atc 04/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 004/2014-IPSM.
Carta Convite nº 001/2014-IPSM.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Contratada: Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 004/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 22/03/2016, estendendo-se até 21/09/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data assinatura: 21/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CIVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 35/2016
Processo nº 41/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Internet, com implantação e rede de interligação visando atender as necessidades da Administração Municipal.
Data Abertura: 03/05/2016 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 214.938,45
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 34/2016
Processo nº 70/2016
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica.
Data Abertura: 02/05/2016 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 7.970,50
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.853.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 03/05/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 14h00min, de 03/05/2016.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.
Valor Máximo: R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016.

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 29/04/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos destinados a secretaria municipal de saúde, mediante especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 13 de abril de 2016.
Rodrigo Baldim
Pregoeiro

SANTANA DO ITARARÉ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 043/2007, Lei nº 08/2013, Lei nº 018/2015, Lei nº 02/2016, Lei nº 013/2016, Lei nº 014/2016 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO do Concurso para Emprego Público nº 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO no item 11 a Tabela 11.6 do Edital de Concurso Público nº 01/2016, nos seguintes termos.

TABELA 11.6

NÍVEL MÉDIO

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
EDUCADOR CMEI PROFESSOR	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	08	3,50	28,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	04	3,00	12,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	03	2,50	7,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	———	100,00	———
	2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 14	———	———	10,00	CLASSIFICATÓRIO
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					110,00	

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santana do Itararé, 13 de abril de 2016.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PAULA CAMILA DE ARAÚJO FRANCO MARIANI
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MARIANE CRISTINA DE PAULO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

SANTANA DO ITARARÉ

PORTARIA nº. 176/2016

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam CONVOCADAS as Candidatas relacionadas no Anexo "I" desta portaria para a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz (PR), sito à Rua dos Expedicionários, Nº. 200, Centro, munido de toda documentação solicitada, consoante os termos da "Seção 12", Itens "12.1" a "12.6" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 24 de Abril de 2016, às 13h.

Artigo 2º - Quando da Convocação para a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Candidato que não apresentar os documentos especificados no Edital, bem como, a não comprovação do requisito profissional para nomeação no Cargo Concursado e Aprovado, implicará automaticamente na eliminação do Candidato, "Seção 16", Item "16.3", alínea "a" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 13 de Abril de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I:
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	RG
793	SUELEM CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	055.729.859-88	99757124/SSPPR
2430	ELAINE CRISTINA R. MOREIRA	TECNICO ENFERMAGEM	991.332.969-87	80750161/SSPPR

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. º 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 01/2016. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

2 – OBJETO: execução da Obra de Construção de Unidade de Beneficiamento de Frutas Referente ao Contrato de Repasse nº 806701/2014/MAPA/CAIXA.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/05/2016 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175. O Edital Completo encontra-se disponível no site www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12 de abril de 2016.

João Antonio Juventino de Siqueira,
Presidente da Comissão de Licitação.
Portaria nº 01/2016

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Extravio de notas do produtor

JOÃO GONÇALVES, sob RG 1067274, morador do município de Wenceslau Braz, comunica o extravio de duas notas do produtor com as seguintes informações: NOTAS 2 E 3, AUTORIZADAS SOB NUMERO 24800844-85, AUTORIZADA EM 07/05/2009 COM VALIDADE PARA 31/03/2010, de acordo com dados do Boletim de Ocorrência nº 2016/401429 com data em 13/04/2016.

"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

Epidemiológica.
Data Abertura: 02/05/2016 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 7.970,50
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min, de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Valor Máximo: R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016.

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N0 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 29/04/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos destinados a secretaria municipal de saúde, mediante especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 13 de abril de 2016.
Rodrigo Baldim
Pregoeiro

Artigo 1º - Ficam CONVOCADAS as Candida
Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municip
munido de toda documentação solicitada, consoante os ter
001/2013 a ser realizado no dia 20 de Abril de 2016, às 13h.

Artigo 2º - Quando da Convocação para a apres
apresentar os documentos especificados no Edital, bem co
Concursado e Aprovado, implicará automaticamente na elimi
Público nº. 001/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data d

ATAHYDE FE
PRE

CONVOCAÇÃO PARA APRES

Nº INSCRIÇÃO	NOME
793	SUELEM CRISTINA DE OLIVEIRA
2430	ELAINE CRISTINA R. MOREIRA

JABOTI

PREFEITURA MUNIC
ESTADO DO PA
CNPJ - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Munic

AVISO DE LICI
CONCORRÊNCIA N

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Esta
r ar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 01/2
Preço Global.

2 – 0BJETO: execução da Obra de Construçã
Frutas Referente ao Contrato de Repasse nº 80

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/0
Municipal de Jaboti.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf
ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefe
Minas Gerais, 175. O Edital Completo
www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12 de

João Antonio Juventino
Presidente da Comissão
Portaria nº 01/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Resumo do Edital

Jornal de Grande Circulação PR

PRAZO DE 15 DIAS

JNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca
as atribuições, etc...
ABER a **FERNANDO BENTO DA SILVA LEITE**,
nstrução civil, portador da CI nº 3432861-SSP-PB e do
nte e domiciliado na Rua Tucano, nº 1.460, no Bairro
ia-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins
nado em 26/02/2016 correspondente a R$ 11.153,68
reais e sessenta e oito centavos) sujeito a atualização
data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança,
que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato
552642045 garantido por Alienação Fiduciária, firmado
º R-6, na matrícula nº 32.341 desta Serventia, referente
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK
la Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana
enda Rio Grande-Paraná, com a área **total construída**
gura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-

m tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao
cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este
esta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº
e – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no
in e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a
do no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados
ação deste Edital.
ainda, CIENTIFICADO V.S. de que o não cumprimento
tipulado, garante o direito de consolidação da propriedade
iduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do
14, de 20.11.1997.
da Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
MAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Oficial do Registro Imóveis-

em 13/06/2011, balconista, portadora da CI nº 13295328-SSP-PR e do CPF/MF nº 097.696.189-00 e seu esposo **JOSE MAICK TRIZOTE**, auxiliar de escritório, portador da CI nº 101532534-SSP-PR e do CPF/MF nº 076.837.699-83, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Eunice Bettini Bartoszec, nº 594, no Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 6.513,25 (seis mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 855552715881 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2013 e registrado sob o nº R-2, na matrícula **nº 36.762** desta Serventia, referente ao **APARTAMENTO 23 do BLOCO 11**, será do **tipo "2"**, integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE,** situado na **Avenida Venezuela nº 1.827**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande,** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná,** com a **área total construída de 49,30 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imó
de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...
FAZ SABER a **MARIA DE LOUR**
MORAIS RODRIGUES, do lar, portadora da CI nº 7.213.818-0-SSP/
019.127.029-67, **casada sob regime de comunhão parcial de bens**
eposo **DINEI RODRIGUES**, escultor pintor e assemelhado, portador
2-SSP/PR e do CPF/MF nº 545.091.149-15, ambos brasileiros, resident
Avenida Doutor Eugenio Bertolli, nº 2.480, no Bairro Santa Felici
Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pag
posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 9.047,08 (nove mil e
e oito centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora a
pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encar
neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário
garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/2014 e registr
matrícula **nº** 32.524 desta Serventia, referente a **RESIDÊNCIA**
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situa
Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Cu
de **Fazenda Rio Grande-Paraná,** com a área **total construíd**
quadrados que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Fe

Assim tendo expirado o prazo de carên
contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. pa
Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado
528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazen
horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min,
purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (
da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de q
da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de conso
do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Feder
artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNI
- Oficial do Registro Imóveis-

ITAL DE CONVOCAÇÃO
embleia Geral Ordinária

Saúde Bucal-Gente que Faz o Brasil Sorrir,
363/0001-38 com sede em Curitiba-PR, na rua
umero 292- Bom Retiro através de sua Diretoria
epresentada pelo seu Presidente Ademar de
este presente edital, todos os associados
ara participarem da Assembléia Geral Ordinária
a Pedro Brudzinski, 160 Bairro São Lourenço,
de abril de 2016 as 19:30 horas, em primeira
ais tarde com qualquer quorum, com a seguinte

do ano de 2015
atório de atividades e Balanço
Conselho Fiscal
es para integrar o Conselho Diretor.

uritiba, 8 de abril de 2016
Ademar de Barros
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 03/05/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 14h00min, de 03/05/2016.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.
Valor Máximo: R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA
PARANÁ. - RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – 4.000 – CENTR
– CEP. 85.560-000 - E D I T A L - (PARA CITAÇÃO DE E GUIMAR
MADEIRA ME) PRAZO DE TRINTA (30) DIAS AUTORIZADA
DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHOPIN
PARANÁ, DOUTORA MARIA TERESA THOMAZ, CONFORME
ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, FAZ SABER, a todos que o
dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a executada E GU
DE MADEIRA ME, CNPJ nº 11.105.589/0001-09, atualmente em lu
para que, querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, conte
pena de revelia, nos autos nº 0000184-37.2014.8.16.0068 de BUS
que é requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido E GUIMA
MADEIRA ME. Chopinzinho, 15 de dezembro de 2015. Eu, (Ne
Escrivã, o digitei e o subscrevi. - Neusa Salvador de Lima Escrivã
Portaria nº 02/2011

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermes Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a **DINEI RODRIGUES**, escultor pintor e assemelhado, portador da CI nº 4.029.571-2-SSP/PR e do CPF/MF nº 545.091.149-15, **casado sob regime de comunhão parcial de bens em 24/05/2008**, sua esposa **MARIA DE LOURDES CHAGAS DE MORAIS RODRIGUES**, do lar, portadora da CI nº 7.213.818-0-SSP/PR e do CPF/MF nº 019.127.029-67, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Doutor Eugenio Bertolli, nº 2.480, no Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 9.047,08 (nove mil e quarenta e sete reais e oito centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 8.5555.308734-1 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/2014 e registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 32.524 desta Serventia, referente a **RESIDÊNCIA 256** integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com a **área total construída de 38,60 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermes Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a **FERNANDO BENTO DA SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, portador da CI nº 3432851-SSP-PB e do CPF/MF nº 087.067.304-18, residente e domiciliado na Rua Tucano, nº 1.460, no Bairro Capela Velha, na Cidade de Araucaria-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 11.153,68 (onze mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 855552642045 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/05/2013 e registrado sob o nº R-6, na matrícula nº 32.341 desta Serventia, referente a **RESIDÊNCIA 73** integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com a **área total construída de 38,60 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

Instituto de Promoção da Saúde Bucal-Gente que Faz o Brasil Sorrir, inscrita no CNPJ 11.785.863/0001-38 com sede em Curitiba-PR, na rua Claudio Manoel Da Costa numero 292- Bom Retiro através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Ademar de Barros convoca por este presente edital, todos os associados contribuintes do instituto para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada na rua Pedro Brudzinski, 160 Bairro São Lourenço, Curitiba-PR, no dia 29 de abril de 2016 as 19:30 horas, em primeira convocação e meia hora mais tarde com qualquer quorum, com a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de Contas do ano de 2015
2 – Aprovar o plano e relatório de atividades e Balanço Patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal
3 – Submeter novos nomes para integrar o Conselho Diretor.

Curitiba, 8 de abril de 2016
Ademar de Barros
Presidente

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermes Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a **CAIO GUSTAVO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da CI nº 101791050-SSP/PR e do CPF/MF nº 068.449.089-70, residente e domiciliado na Rua Ayrton Pizzatto Gusi, nº 525, casa, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 10.811,07 (dez mil oitocentos e onze reais e sete centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 855552480114 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/01/2013 e registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 32.422 desta Serventia, referente a **RESIDÊNCIA 154** integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com a **área total construída de 38,60 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato; para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermes Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a **TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE** casada pelo regime de **comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77** em **18/06/2011**, balconista, portadora da CI nº 132953228-SSP-PR e do CPF/MF nº 097.696.189-00 e seu esposo **JOSE MAICK TRIZOTE**, auxiliar de escritório, portador da CI nº 101532534-SSP-PR e do CPF/MF nº 076.837.699-83, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Eunice Bettini Bartoszec, nº 594, no Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 6.513,25 (seis mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 855552715881 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2013 e registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 36.762 desta Serventia, referente ao **APARTAMENTO 23 do BLOCO 11, será do tipo "2"**, integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE**, situado na **Avenida Venezuela nº 1.827**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com a **área total construída de 49,30 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 03/05/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 14h00min, de 03/05/2016.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.
Valor Máximo: R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/04/2016.

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermes Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a **JOSE MAICK TRIZOTE** casado pelo regime de **comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77** em **18/06/2011**, auxiliar de escritório, portador da CI nº 101532534-SSP-PR e do CPF/MF nº 076.837.699-83 e sua esposa **TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE**, balconista, portadora da CI nº 132953228-SSP-PR e do CPF/MF nº 097.696.189-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Eunice Bettini Bartoszec, nº 594, no Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 6.513,25 (seis mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 855552715881 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2013 e registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 36.762 desta Serventia, referente ao **APARTAMENTO 23 do BLOCO 11, será do tipo "2"**, integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE**, situado na **Avenida Venezuela nº 1.827**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com a **área total construída de 49,30 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermes Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a **MARIA DE LOURDES CHAGAS DE MORAIS RODRIGUES**, do lar, portadora da CI nº 7.213.818-0-SSP/PR e do CPF/MF nº 019.127.029-67, **casada sob regime de comunhão parcial de bens em 24/05/2008**, sua esposo **DINEI RODRIGUES**, escultor pintor e assemelhado, portador da CI nº 4.029.571-2-SSP/PR e do CPF/MF nº 545.091.149-15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Doutor Eugenio Bertolli, nº 2.480, no Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, **INTIMADO** para fins de pagamento de encargos, posicionado em 26/02/2016 correspondente a R$ 9.047,08 (nove mil e quarenta e sete reais e oito centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de financiamento imobiliário nº 8.5555.308734-1 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/2014 e registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 32.524 desta Serventia, referente a **RESIDÊNCIA 256** integrante do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com a **área total construída de 38,60 metros quadrados** que figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal-CEF.

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office – Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2016
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
- Oficial do Registro Imóveis-

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ. - RUA ANTONIO VICENTE DUARTE – 4.000 – CENTRO CHOPINZINHO/PR – CEP. 85.560-000 - E D I T A L - (PARA CITAÇÃO DE E GUIMARÃES ARTEFATOS DE MADEIRA ME) PRAZO DE TRINTA (30) DIAS AUTORIZADA PELA MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTORA MARIA TERESA THOMAZ, CONFORME PORTARIA Nº 02/11, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a ser citada E GUIMARÃES ARTEFATOS DE MADEIRA ME, CNPJ nº 11.105.589/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a presente ação sob pena de revelia, nos autos nº 0000184-37.2014.8.16.0088 de BUSCA E APREENSÃO, em que é requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido E GUIMARÃES ARTEFATOS DE MADEIRA ME. Chopinzinho, 15 de dezembro de 2015. Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi. - Neusa Salvador de Lima Escrivã, assino autorizada pela Portaria nº 02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Resumo do Edital

Diário Oficial do Estado PR

Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CIII

Edição Digital nº 9678 | 68 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 15 de Abril de 2016

Sumário

Secretarias e Órgãos 02
Autarquias 06
Empresas Públicas 14
Sociedades de Economia Mista 14
Serviço Social Autônomo .....
Representação do Estado .....
Defensoria Pública do Estado .....
Ministério Público do Estado 17
Federal 17
Conselhos 17
Municipalidades 19
Particulares 37

Municipalidades

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Pedro Amaro dos Santos, 000 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:

O objeto da presente licitação é a "Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para a Execução de Serviços de Reparos, pintura e adequação de sanitários de uma Unidade Administrativa (Antiga Creche), conforme especificado nos projetos de execução - anexo I do edital (empreitada por preço global)"

Data de abertura.....: 06/05/2016
Horário.....: **09h00min**
Local: Setor de Licitações

A Tomada de Preços sob n.º **008/2016** estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e a Lei Complementar nº 123/2006, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 13 dias do mês de Abril de 2016.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31620/2016

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 - SRP Nº 22/2016
Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais para Construção e Materiais Elétricos, conforme Termo de Referência anexo I, do Edital. Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 002/07

ABERTURA: 05/05/2016 – 09h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro. Edital na íntegra: O Edital está disponivel no município, até 04/05/2016 às 09:00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2016.
Ediane Aparecida de Oliveira
Pregoeira

31434/2016

Ampére

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2016

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade LEILÃO, no dia 03 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sala da Câmara de Vereadores, sendo a presente licitação do tipo MAIOR LANCE, objetivando a venda de: bens móveis servíveis e inservíveis de propriedade do Município de Ampére-PR. Cópia completa do edital estará disponivel no link licitação – na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br. Informações do edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

HELIO MANOEL ALVES
Prefeito Municipal

31223/2016

Arapoti

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min, de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Valor Máximo: R$ 133.422,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/04/2016.

30790/2016

Araucária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

PREGÃO Nº 04/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos I e II do Edital. DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 9h do dia 29 de abril de 2016, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do Pregão será realizada às 9h do dia 29 de abril de 2016, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5225 – Rosimaria ou (041) 3641-5274 - Luiz ou pelo seguinte endereço: http://www.camaraaraucaria.pr.gov.br>Transparência>Pública >Licitações >Consulta de Licitações.

Araucária, 11 de abril de 2016.

Rosimaria Araujo da Silva
PREGOEIRA

31088/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº038/2016 - PROCESSO Nº 2445/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator agrícola, arado subsolador, grade aradora e rotocanteirador) para atender a Patrulha Rural Mecanizada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Recurso Proveniente do Repasse da União contrato nº 1.026.555-57/2015 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszcz, nº 111, **até ás 09:30 horas do dia 03 de maio de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (horas), na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro, Araucária.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (41) 3614-1716 (DLC)/3614-1749 (Pregoeiro).

Araucária,14 de abril de 2016.
ROSICLER CORSO
PREGOEIRO

31649/2016

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 27/2016 - REPUBLICADO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 27/2016, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Resumo do Edital

Mural de Licitações TCE/PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	71
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	15003154520042102644905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	133.422,86
Data de Lançamento do Edital	13/04/2016
Data da Abertura das Propostas	03/05/2016
Data Registro	15/04/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante de Protocolo dos Envelopes

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Tomada de Preços
847	03/05/2016	01:09	005/16

Origem:
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
Celular (43) 99020079 (43) 9979-1059 - Fax: (43) 3512-9002 - e-Mail: compacta.civil@gmail.com
Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II – CEP: 84990-000 - Arapoti – PR.
CNPJ: 20.732.496/0001-03

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o **Sr. Jeferson ferreira Albino**, carteira de identidade nº 8446208-0, Órgão Expedidor Paraná, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

JEFERSON FERREIRA ALBINO
RG:8.446.208-0
CPF: 073.620.339-74
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC nº 5/2016

Dados do Fornecedor

Razão Social			CNPJ/CPF
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME			20.732.496/0001-03
Endereço			
RUA MARIA DA LUZ WERNER, nº 79			
Bairro	**Cidade**	**CEP**	**Telefone**
VILA ROMANA II	ARAPOTI/PR	84.990-000	(43) 3512-9002

Capital Social: R$ 70.000,00

Setenta mil reais

Ramo de Atividade:

Construção de edifícios;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
Outras obras de acabamento da construção;
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Regularidade Fiscal

Documentos	Válidade
Prova de regularidade com a fazenda federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União	11/10/2016
Prova de regularidade com a fazenda estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa	02/08/2016
Prova de regularidade com a fazenda municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa	04/05/2016
Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	11/04/2016
Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	15/05/2016
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011)	30/09/2016

Observação:

Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Arapoti, conforme exigência do Registro Cadastral do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2016.

Arapoti/PR, 29 de abril de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

JEFERSON FERREIRA ALBINO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1990, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.446.208-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 073.620.339-74, **ANDERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.964.912-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 037.016.619-10, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", com sede a Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, sob o **NIRE 41207908781** e inscrita no CNPJ sob o n.º **20.732.496/0001-03**, resolvem assim, alterar o contrato social:

I – RE-RATIFICAÇÃO: Onde lê-se no preambulo **ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO LTDA - ME** na sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901170350 no dia 24/06/2015, leia-se **ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**.

II - RE-RATIFICAÇÃO: Onde lê-se na **CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPACTA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** na sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901170350 no dia 24/06/2015, leia-se **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

JEFERSON FERREIRA ALBINO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1990, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.446.208-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 073.620.339-74, **ANDERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.964.912-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 037.016.619-10, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", com sede a Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, sob o **NIRE 41207908781** e inscrita no CNPJ sob o n.º **20.732.496/0001-03**, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **"COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

a) Construção Civil tais como: Construção de Edifícios;
b) Instalações Elétricas, Hidráulicas e outras Instalações em Construções;
c) Obras de Acabamento;

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JEFERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
ANDERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Julho de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **JEFERSON FERREIRA ALBINO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou

Andrea Ferreira Alves

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA - PR

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Responsabilidade Técnica da Sociedade ficará a cargo de um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Junho de 2015.

JEFERSON FERREIRA ALBINO

ANDERSON FERREIRA ALBINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2015
SOB NUMERO: 20154216437
Protocolo: 15/421643-7, DE 30/06/2015
Empresa: 41 2 0790878 1
COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.780-3 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR SUPLENTE

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JEFERSON FERREIRA ALBINO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1990, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Idéntidade RG sob nº 8.446.208-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 073.620.339-74, **ANDERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Maria da Luz Werner, 79, casa, Vila Romana II, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.964.912-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 037.016.619-10, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO LTDA - ME**", com sede a Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, sob o **NIRE 41207908781** e inscrita no CNPJ sob o n.º **20.732.496/0001-03**, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome Empresarial da sociedade será alterado para "**COMPACTA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 18 de Junho de 2015.

JEFERSON FERREIRA ALBINO

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.092.186-7 PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR SUPLENTE

ANDERSON FERREIRA ALBINO

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2015
SOB NÚMERO: 20154216259
Protocolo: 15/421625-9, DE 23/06/2015
Empresa:41 2 0790878 1
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

1. JEFERSON FERREIRA ALBINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, data de nascimento 06/06/1990, nº do CPF 073.620.339-74, documento de identidade 8.446.208-0 Sesp PR, com domicílio / residência a Rua Maria da Luz Werner, número 79, casa, bairro / distrito Vila Romana II, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000 e

2. ANDERSON FERREIRA ALBINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, data de nascimento 12/10/1982, nº do CPF 037.016.619-10, documento de identidade 7.964.912-0, Sesp, PR, com domicílio / residência a Rua Maria da Luz Werner, número 79, casa, bairro / distrito Vila Romana II, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
OBRAS DE ACABAMENTO;.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARIA DA LUZ WERNER, número 79, bairro / distrito VILA ROMANA II, município ARAPOTI - PR, CEP 84.990-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
JEFERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
ANDERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JEFERSON FERREIRA ALBINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A Responsabilidade Técnica da Sociedade ficará ao cargo de um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARAPOTI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

ARAPOTI, 22 de Julho de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

JEFERSON FERREIRA ALBINO
Sócio/Administrador

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ANDERSON FERREIRA ALBINO
Sócio

Luciléne de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 41207908781
Protocolo: 14/446134-0, DE 24/07/2014
ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

190

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.732.496/0001-03 MATRIZ		28/07/2014

NOME EMPRESARIAL
COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA DA LUZ WERNER	79	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	VILA ROMANA II	ARAPOTI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
orgaconarapoti@terra.com.br	(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/04/2016** às **13:19:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

19

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:05:10 do dia 14/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2016.
Código de controle da certidão: **20D4.108F.6569.651D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014555577-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.732.496/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/04/2016 13:20:53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004622/2016

Interessado:- COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Contribuinte: 8021 - COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Endereco.....: R. MARIA DA LUZ VERNER 79 . VILA ROMANA II
Dt Abertura..: 28/07/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 18 de Abril de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004622/2016	20.732.496/0001-03	18/04/2016	KP4KDON0

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20732496/0001-03
Razão Social: ALBINO E ALBINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Nome Fantasia: ALBINO E ALBINO CONSTRUÇAO CIVIL
Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER 79 / VILA ROMANA 2 / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2016 a 15/05/2016

Certificação Número: 2016041603192129073003

Informação obtida em 18/04/2016, às 13:22:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Certidão nº: 37614313/2016
Expedição: 18/04/2016, às 13:27:38
Validade: 14/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.732.496/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0790878-1	20.732.496/0001-03	28/07/2014	22/07/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79, VILA ROMANA II, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
OBRAS DE ACABAMENTO;

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JEFERSON FERREIRA ALBINO 073.620.339-74	35.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDERSON FERREIRA ALBINO 037.016.619-10	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/07/2015 Número: 20154216437
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
RE-RATIFICACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 26 de abril de 2016

16/325658-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
03 / 05 / 2016

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO,** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(X) Microempresa (ME) ou,

(____) Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , estabelecida na (o) RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79 bairro VILA ROMANA II, ARAPOTI, PR CEP: 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

ARAPOTI - PR, 22 DE JULHO DE 2014.

JEFERSON FERREIRA ALBINO - Sócio/Administrador

ANDERSON FERREIRA ALBINO - Sócio

Jucilene de Fátima Soares da Silva
JUCEPAR 310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 20144461358
Protocolo: 14/446135-8, DE 24/07/2014
Empresa:41 2 0790878 1
ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR220140016351G

139

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51559/2016 **Validade:** 28/05/2016

Razão Social: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20732496000103
Num. Registro: 57234 **Registrada desde :** 01/08/2014
Capital Social: R$ 70.000,00
Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79 VILAROMANA II
Município/Estado: ARAPOTI-PR **CEP:** 84990000
Objetivo Social:
Construção civil tais como: Construção de edifícios; Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; obras de acabamento.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA
Carteira: PR-28618/D Data de Expedição: 02/08/1996
Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 153580/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/04/2016 11:10:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51560/2016** Validade: 28/05/2016

Nome: EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28618/D
Registro Nacional : 1704254817
Registrado(a) desde : 02/08/1996

Filiação : ANDRE AVELINO DA SILVA
MARIANA MARIA DE CARVALHO SILVA
Data de Nascimento : 08/11/1962
Carteira de Identidade : 3.539.629-2 CPF : 01842310941
Naturalidade : SANTA RITA DE CALDAS/MG

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 21/12/1995 Diplomação : 21/12/1995
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Possui débitos de anuidade.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 153586/2016.

Emitida via Internet em 28/04/2016 11:10:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA
Carteira Profissional: PR-28618/D
RNP Nº: 1704254817
Acervo Técnico Nº.: **2047/2016**
Protocolo Nº.: **2016/00157183**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA
Carteira Profissional:PR-28618/D
Acervo Técnico Nº.:**2047/2016**
RNP Nº.:1704254817
Protocolo Nº.:**2016/00157183**

ART Nº.....:20161717278 0..... Registrada:26/04/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.....
Contratante(s).....:BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO - CNPJ/CPF: 06.226.883/0001-39.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:124,10 M2..... Área Existente:50,60 M2 .....
Área Ampliada.....:73,50 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA CASSEMIRO SOVA, 232 PARQUE INDUSTRIAL.....
Município/Estado....:ARAPOTI/PR.....
Data de Início.....:05/04/2016..... Data de Conclusão:25/04/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ÁREA EXISTENTE: 50,60M2 + ÁREA AMPLIADA: 73,50M2 = ÁREA TOTAL: 124,10M2... EXECUTADO APENAS OS EMPAREDAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO. UMA PAREDE DE 7,35M LARGURA X 3,88M ALTURA = 28,48M2 UMA PAREDE DE 7,35M LARGURA X 3,47M ALTURA = 25,50M2 UMA PAREDE DE 10,00M LARGURA X 2,90M ALTURA = 29,00M2 TOTAL DE 82,98M2 DE ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE (14 X 39 X 19)CM; FOI FEITO APENAS O EMPAREDAMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, SEM PISO, SEM ESTRUTURA DE COBERTURA, SEM COBERTURA, SEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS;.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA
Carteira Profissional:PR-28618/D — RNP Nº.:1704254817
Acervo Técnico Nº.:**2047/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00157183**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00157183.

Emitida via Internet em 02/05/2016 16:53:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro
Eugenio Marcio de Carvalho e Silva	Engenheiro	Pr – 28618/D	23/10/2012

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional: 170425481-7

CONFEA CREA

Nome: EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Filiação: ANDRE AVELINO DA SILVA
MARIANA MARIA DE CARVALHO SILVA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
018.423.109-41	3.539.629-2 PR	O+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
08/11/1962	SANTA RITA DE CALDAS	MG	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PR	23/10/2012	02/08/1996

Ass. Presidente

Registro no Crea: PR-28618/D

Título Profissional: Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Valida como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ45303

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Reserva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original, dou fé.
Reserva 28 ABR. 2016
Mauro Cesar Prestes - Notário
Silmara de Fátima Prestes - Substituta
Maximiliana Pegoraro - Substituta
Alberto Costa - Escrevente
Andrieli do Prado Zella - Escrevente
Sabrina D. Mello - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **41664/2016** Validade: 05/07/2016

Nome: EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-28618/D

Registro Nacional: 1704254817

Registrado(a) desde: 02/08/1996

Filiação: ANDRE AVELINO DA SILVA
MARIANA MARIA DE CARVALHO SILVA

Data de Nascimento: 08/11/1962

Carteira de Identidade: 3.539.629-2 CPF: 01842310941

Naturalidade: SANTA RITA DE CALDAS/MG

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 21/12/1995 Diplomação: 21/12/1995

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 125492/2016.

Emitida via Internet em 06/04/2016 14:10:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Rogério Borba, 286
3276-1322 - Reserva - PR
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade na última folha do documento.
Reserva, 02 MAIO 2016
Mauro Cesar Prestes TABELIÃO
Silmara F. E. Prestes SUBSTITUTA
Sabrina D. Mello
Alberto Costa
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: EUGÊNIO MÁRCIO DE CARVALHO E SILVA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA SOB Nº 28.618D/PR, Carteira de Identidade nº 3.539.629-2-SSP/PR, C.P.F. nº 018.423.109-41, residente e domiciliado a Rua Ermelino Sampaio, 375 - Centro, Arapoti, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.732.496/0001-03, com sede e foro em Arapoti/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (entre 30/07/2014 e 30/07/2018).

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato consiste na prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

Responsável Técnico pela empresa perante ao CREA/PR e seus clientes e serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADO**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao prazo estipulado para entrega dos mesmos aos clientes, para que haja tempo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** se compromete em fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por eventuais multas e ou prejuízos decorrentes de atraso na entrega de serviços de mão-de-obra, mão-de-obra e ou materiais com qualidade abaixo do combinado com seus clientes.

Cláusula 6ª. Cabe apenas ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de mão-de-obra eficiente e com qualidade técnica, e a utilização de materiais e insumos de qualidade e eficiência inquestionáveis em todos os trabalhos por Ele realizados sob a responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** deverá ressarcir com no máximo 3 dias úteis, todas as despesas ao **CONTRATADO** para que o mesmo possa visitar e acompanhar diariamente se necessário cada trabalho elaborado.

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** deverá seguir criteriosamente todas as especificações e orientações técnicas de trabalhos orientados pelo **CONTRATADO**, ficando responsável por qualquer ação de ressarcimento de trabalho mal executado caso não siga estas instruções.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses do **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Engenheiro.

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços por Ele executados (de sua responsabilidade) e entregues com atraso, com exceção dos trabalhos onde seja necessário informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o mesmo deixar de fazer ou o fizer fora do prazo acordado.

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** todos as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou rasuras que comprometam a eficácia destes documentos.

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer recibo(s), referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 14ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de 6 (seis) salários mínimo nacional vigente (R$ 4.344,00 = quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais) por mês, acrescidos do recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao valor do salário pago. Sendo as atividades exercidas 4 (quatro) horas diária, não precisando necessariamente cumprir horário em nenhum estabelecimento, deixando esse tempo para visitas em obras e trabalhos em seu escritório, todos referentes ao **CONTRATANTE**.

TABELIONATO DE NOTAS
Cel. Rogério Borba, 286
3276-1332 - Reserva - PR.
A presente fotocópia confere com o original apresentado
neste cartório, nesta data. Sem de autenticidade afixado
na última folha do documento
Reso: 02 MAIO 2016
Mauro Cesar Prestes
TABELIÃO

Cláusula 15ª. Os serviços extraordinários executados pelo **CONTRATADO** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que devem ser especificados em no mínimo de 5% do valor de cada contrato de trabalho a ser executado pelo contratante com responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 16ª. O pagamento de salários deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao mês trabalhado. O pagamento dos trabalhos extras deverão ser feitos após a emissão da 1ª (primeira) Nota Fiscal referente ao trabalho em questão.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 17ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 18ª. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 19ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte, além de permitir a parte lesada o cancelamento imediato deste objeto de contrato sem aviso prévio.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 20ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 21ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 22ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 23ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviços por prazo de quatro anos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Cel. Rogério Borba, 286
F. 3276-1332 - Reserva - PR
A presente fotocópia confere com o original apres. neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
Reserva 02 MAIO 2016
Mauro Cesar Prestes TABELIÃO
Simara K. B. Prestes
Maximiliana Pegoraro SUBSTITUTA
Sabrina D. Mello
Alberto Costa
Andriell de Prado Mello ESCREVENTES

trabalhista entre os contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 25ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste contrato sem aviso prévio.

DO FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato,as partes elegem o foro da comarca de Arapoti/PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Arapoti/PR, 30 de julho de 2014.

Eugênio Márcio de Carvalho e Silva
engenheiro civil - CREA 28618 D/PR

Albino & Albino
Construção Civil Ltda - ME

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes - Tabelião

Selo Digital nº 7QF4c.9Iihl.t5hjK, Controle: EiWKk.uMdD.
Consulte em http:/funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA e JEFERSON FERREIRA ALBINO. *0007* 834674*. Dou fé. Custas: R$15,86, Funrejus: R$3,96, Selo Funarpen: R$0,75 (Lei13.228/2001). RESERVA-Paraná, 02 de maio de 2016.
Em Testº _____ da Verdade.
MAXMILIANA PEGORARO - ESCREVENTE SUBSTITUTA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ45362

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Reserva - PR
AUTENTICAÇÃO
Reserva. 02 MAIO 2016
Mauro Cesar Prestes - Notario
Maximiliana Pegoraro - Substituta
Alberto Costa - Escrevente
Andrieli do Prado Zella - Escrevente
Sabrina O Mello - Escrevente

testemunha

testemunha

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

O signatário da presente, o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO,** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, representante legalmente constituído da proponente a empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço nº 005/2016
Processo Licitatório nº 071/2016

Declaramos que o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO** da empresa **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME,** CNPJ **20.732.496/0001-03**, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Arapoti, **26** de **Abril** de **2016.**

Reginaldo Márcio Pelisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Jeferson Ferreira Albino
Compacta Construção Civil - ME

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** situada na Rua Maria da Luz Werner, N° 79, Vila Romana II - Arapoti-PR, inscrita no CNPJ N° 20.732.496/0001-03.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 14 de Abril de 2016.

Fátima Aparecida Padilha
Distribuidora Judicial

Certidão – R$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Placídio Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

Página: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00012 (doze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Endereço:	Maria da Luz Werner, 79
Bairro:	Vila Romana II
Cidade:	Arapoti
Estado:	PR
CEP:	84.990-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41207908781
Data do Registro:	28/07/2014
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	20.732.496/0001-03
Data de encerramento:	31/12/2015

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Arapoti , 31 de Dezembro de 2015

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
RG: 844608-0
CPF: 073.620.339-74

Técnico em Contabilidade TC CRC/PR n.º 035.395/O-5

ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL

CRC: 035395 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
Termo de Autenticação 16/026730-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
JAGUARIAIVA
06 ABR. 2016
ADRIANO APARECIDO DA SILVA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
3	Materiais de Uso e Consumo	322-0	Nota 6370 - ADV TINTAS - UNIDADE	705,85	0,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 6370 - ADV TINTAS - UNIDADE	0,00	680,00
3	(-) Descontos Obtidos	470-7	Nota 6370 - ADV TINTAS - UNIDADE	0,00	25,85
			Total do Dia:	705,85	705,85
27	Caixa Geral	1-9	Nota 312 - IMPORTADO DO SINTEGRA	0,00	6.401,73
27	Materiais de Uso e Consumo	322-0	Nota 312 - IMPORTADO DO SINTEGRA	6.401,73	0,00
			Total do Dia:	6.401,73	6.401,73
			Total do Mês:	7.107,58	7.107,58

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2015 a 31/12/2015** **Mês/Ano: 09/2015**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
3	Caixa Geral	1-9	Nota 322 - IMPORTADO DO SINTEGRA		0,00	1.644,50
3	Materiais de Uso e Consumo	322-0	Nota 322 - IMPORTADO DO SINTEGRA		1.644,50	0,00
				Total do Dia:	1.644,50	1.644,50
4	Caixa Geral	1-9	Nota 328 - IMPORTADO DO SINTEGRA		0,00	8.068,24
4	Materiais de Uso e Consumo	322-0	Nota 328 - IMPORTADO DO SINTEGRA		8.068,24	0,00
				Total do Dia:	8.068,24	8.068,24
22	Caixa Geral	1-9	Nota 1 - PREFEITURA MUNICIPAL		2.492,80	0,00
22	Venda de Servicos	180-5	Nota 1 - PREFEITURA MUNICIPAL		0,00	2.492,80
				Total do Dia:	2.492,80	2.492,80
30	Pro-Labore	468-5	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO		701,32	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO		0,00	701,32
30	Pro-Labore	468-5	INSS a recolher ref. mes		86,68	0,00
30	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes		0,00	86,68
30	Super Simples s/ Vendas	253-4	Provisao Simples a Pagar 09/2015		123,32	0,00
30	Super Simples a Pagar	68-0	Provisao Simples a Pagar 09/2015		0,00	123,32
30	Assessoria Contabil	141-4	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON		394,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON		0,00	394,00
30	Combustivel e Lubrificantes	138-4	Pagto atraves Caixa Geral		256,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral		0,00	256,00
30	Energia Eletrica	125-2	Pagto atraves Caixa Geral		256,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral		0,00	256,00
30	Agua e Esgoto	75-2	Pagto atraves Caixa Geral		76,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral		0,00	76,00
				Total do Dia:	1.893,32	1.893,32
				Total do Mês:	14.098,86	14.098,86

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil

Diário Geral

Página: 4
Data: 05/04/2016
Hora: 17:15

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2015 a 31/12/2015** **Mês/Ano: 10/2015**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
16	Caixa Geral	1-9	Nota 2 - ASSOCIACAO DE PAIS E	27.989,16	0,00
16	INSS … Compensar	69-8	Nota 2 - ASSOCIACAO DE PAIS E	3.648,31	0,00
16	Venda de Servicos	180-5	Nota 2 - ASSOCIACAO DE PAIS E	0,00	33.166,44
16	ISS … Compensar	191-1		1.528,97	0,00
			Total do Dia:	**33.166,44**	**33.166,44**
31	Pro-Labore	468-5	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO	701,32	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO	0,00	701,32
31	Pro-Labore	468-5	INSS a recolher ref. mes	86,68	0,00
31	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes	0,00	86,68
31	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes	86,68	0,00
31	Caixa Geral	1-9	INSS a recolher ref. mes	0,00	86,68
31	Super Simples s/ Vendas	253-4	Provisao Simples a Pagar 10/2015	1.634,71	0,00
31	Super Simples a Pagar	68-0	Provisao Simples a Pagar 10/2015	0,00	1.634,71
31	Assessoria Contabil	141-4	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	394,00	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	0,00	394,00
31	Combustivel e Lubrificantes	138-4	Pagto atraves Caixa Geral	659,00	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	659,00
31	Energia Eletrica	125-2	Pagto atraves Caixa Geral	256,00	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	256,00
31	Agua e Esgoto	75-2	Pagto atraves Caixa Geral	76,00	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	76,00
			Total do Dia:	**3.894,39**	**3.894,39**
			Total do Mês:	**37.060,83**	**37.060,83**

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil

Diário Geral

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2015 a 31/12/2015** **Mês/Ano: 11/2015**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
3	Caixa Geral	1-9	Nota 367 - IMPORTADO DO SINTEGRA	0,00	4.230,10
3	Materiais de Uso e Consumo	322-0	Nota 367 - IMPORTADO DO SINTEGRA	4.230,10	0,00
			Total do Dia:	**4.230,10**	**4.230,10**
30	Pro-Labore	468-5	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO	701,32	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO	0,00	701,32
30	Pro-Labore	468-5	INSS a recolher ref. mes	86,68	0,00
30	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes	0,00	86,68
30	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes	86,68	0,00
30	Caixa Geral	1-9	INSS a recolher ref. mes	0,00	86,68
30	Assessoria Contabil	141-4	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	394,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	0,00	394,00
30	Combustivel e Lubrificantes	138-4	Pagto atraves Caixa Geral	659,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	659,00
30	Energia Eletrica	125-2	Pagto atraves Caixa Geral	256,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	256,00
30	Agua e Esgoto	75-2	Pagto atraves Caixa Geral	76,00	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	76,00
			Total do Dia:	**2.259,68**	**2.259,68**
			Total do Mês:	**6.489,78**	**6.489,78**

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2015 a 31/12/2015** **Mês/Ano: 12/2015**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	Pro-Labore	468-5	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO		
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral REF SOCIO JEFERSON FERREIRA ALBINO	701,32	0,00
31	Pro-Labore	468-5	INSS a recolher ref. mes	0,00	701,32
31	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes	86,68	0,00
31	INSS socio a recolher	370-0	INSS a recolher ref. mes	0,00	86,68
31	Caixa Geral	1-9	INSS a recolher ref. mes	86,68	0,00
31	Assessoria Contabil	141-4	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	0,00	86,68
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	394,00	0,00
31	Assessoria Contabil	141-4	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	0,00	394,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral ORGACON	394,00	0,00
31	Combustivel e Lubrificantes	138-4	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	394,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	659,00	0,00
31	Energia Eletrica	125-2	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	659,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	256,00	0,00
31	Agua e Esgoto	75-2	Pagto atraves Caixa Geral	0,00	256,00
31	Caixa Geral	1-9	Pagto atraves Caixa Geral	76,00	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Transferencia saldos em	0,00	76,00
31	ISS … Compensar	191-1	Transferencia saldos em	1.528,97	0,00
31	Caixa Geral	1-9	Transferencia saldos em	0,00	1.528,97
31	INSS … Compensar	69-8	Transferencia saldos em	3.648,31	0,00
31	Venda de Servicos	180-5	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	3.648,31
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	35.659,24	0,00
31	Super Simples s/ Vendas	253-4	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	35.659,24
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	1.758,03
31	Materiais de Uso e Consumo	322-0	Transferencia de Resultad tr12015	1.758,03	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	21.050,42
31	(-) Descontos Obtidos	470-7	Transferencia de Resultad tr12015	21.050,42	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	25,85	0,00
31	Energia Eletrica	125-2	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	25,85
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	1.024,00
31	Combustivel e Lubrificantes	138-4	Transferencia de Resultad tr12015	1.024,00	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	2.233,00
31	Assessoria Contabil	141-4	Transferencia de Resultad tr12015	2.233,00	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	1.970,00
31	Pro-Labore	468-5	Transferencia de Resultad tr12015	1.970,00	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	3.152,00
31	Agua e Esgoto	75-2	Transferencia de Resultad tr12015	3.152,00	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	304,00
31	LUCROS A PAGAR	190-2	Transferencia de Resultad tr12015	304,00	0,00
31	Resultado Liq. do Exercic	168-6	Transferencia de Resultad tr12015	0,00	4.193,64
				4.193,64	0,00
			Total do Dia:	**79.201,14**	**79.201,14**
			Total do Mês:	**79.201,14**	**79.201,14**
			Total Geral:	**143.958,19**	**143.958,19**

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		**76.038,35**
DISPONIVEL		**76.038,35**
CAIXA		76.038,35
Caixa Geral		76.038,35
		76.038,35
TOTAL DO ATIVO	76.038,35	

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO N
VERSO
COMARCA DE ARAPOT

COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
NIRE nº 41207908781 de 28/07/2014

Balanço Patrimonial

Página:
Data: 05/04/201
Hora: 17:1

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/201**

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		**76.038,35**
OBRIGACOES TRABALHISTAS		**1.844,71**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		86,68
INSS socio a recolher		86,68
		86,68
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI		1.758,03
Super Simples a Pagar		1.758,03
		1.758,03
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		**74.193,64**
CAPITAL SOCIAL		70.000,00
Capital Social Subscrito		70.000,00
		70.000,00
RESERVAS		
RESERVAS DE LUCROS		4.193,64
LUCROS A PAGAR		4.193,64
		4.193,64
TOTAL DO PASSIVO	76.038,35	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentaçã apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 76.038, (setenta e seis mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74

ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL
CRC 035395

Silvio
Técnico em Contabilidade
CRC/PR nº 035

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**35.659,24**
RECEITA BRUTA C/VENDAS	35.659,24
VENDAS DE SERVICOS	35.659,24
Venda de Servicos	35.659,24
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**1.758,03**
DEDUCOES RECEITAS C/VENDA	1.758,03
TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS	1.758,03
Super Simples s/ Vendas	1.758,03
RECEITA LÍQUIDA	**33.901,21**
CUSTOS	**21.024,57**
CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	21.024,57
Materiais de Uso e Consumo	21.050,42
(-) Descontos Obtidos	-25,85
LUCRO BRUTO	**12.876,64**
DESPESAS OPERACIONAIS	**8.683,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	8.683,00
DESPESAS GERAIS	8.683,00
Energia Eletrica	1.024,00
Combustivel e Lubrificantes	2.233,00
Assessoria Contabil	1.970,00
Pro-Labore	3.152,00
Agua e Esgoto	304,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**4.193,64**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**4.193,64**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**4.193,64**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.193,64**

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74

ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL
CRC 035395

Silvio Lara
Técnico em Contabilidade

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Estabelecimento: 01 - COMPACTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - 20.732.496/0001-03

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa COMPACTA SERVICE LTDA – ME é tributada pelo SIMPLES NACIONAL e insere nos seguimentos de:
- Outras atividades e prestações de serviços.

0002 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicadas às Pequenas e Médias Empresas, de acordo com a ITG 1000.

0003 - AS PRINCIPAIS PRÁTICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SÃO AS SEGUINTES

a) Determinação do resultado:
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativo circulante e realizável a longo prazo:
O denominado "Ativo Circulante" constitui-se no grupo de contas contábil que registra as disponibilidades (caixa, bancos conta movimento e aplicações financeiras), os títulos negociáveis (como duplicatas a receber), os estoques e outros créditos de realização a curto prazo, como adiantamento a fornecedores e empregados.
Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.
Os demais ativos circulantes e realizável a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrado pelo valor de custo.

c) Ativo não circulante:
São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.
O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação.

d) Passivo Circulante:
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

0004 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possuía empréstimos e financiamentos no período.

0005 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa não apontam contingências de qualquer natureza.

0006 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 150.000,00, divididos em 70.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, o quadro de sócios é composto da seguinte forma:
Sócio JEFERSON FERREIRA ALBINO possui 35.000 quotas que representam R$ 35.000,00;
Sócio ANDERSON FERREIRA ALBINO possui 35.000 quotas que representam R$35.000,00.

0007 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

0008 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74

ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL
CRC 035395

Sirlio Lara
Técnico em Contabilidade

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00012 (doze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Razão Social:	COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Endereço:	Maria da Luz Werner, 79
Bairro:	Vila Romana II
Cidade:	Arapoti
Estado:	PR
CEP:	84.990-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41207908781
Data do Registro:	28/07/2014
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	20.732.496/0001-03

Arapoti , 31 de Dezembro de 2015

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
RG: 844608-0
CPF: 073.620.339-74

ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL

CRC: 035395 UF: PR

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	76.038,35	=	41,22
Passivo Circulante	1.844,71		

Interpretação: A Empresa tem R$ 41,22 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	76.038,35	=	41,22
Passivo Circulante	1.844,71		

Interpretação: A Empresa tem R$ 41,22 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	76.038,35	=	41,22
Exigível Total	1.844,71		

Interpretação: A Empresa tem R$ 41,22 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	1.844,71	=	0,02
Ativo Total	76.038,35		

Interpretação: O capital de terceiros representa 2,43% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	74.193,64	=	40,22
Exigível Total	1.844,71		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 4.021,97% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	=	0,0
Ativo Total	76.038,35		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	=	0,0
Patrimonio Líquido	74.193,64		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	4.193,64	=	0,06
Ativo Total	76.038,35		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,52% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	4.193,64	=	0,06
Patrimonio Liquido	74.193,64		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,65% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	76.038,35
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	1.844,71
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	74.193,64

11 - Solvência Geral

Ativo Total	76.038,35	=	41,22
Exigível	1.844,71		

Homar Negrão Filho
CRC PR-063940/O-6

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74

Homar Negrão Filho
CRC PB-063940/O-6

HOMAR NEGRÃO FILHO
CRC 063940/O-6

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO XIV

CAPACIDADE FINANCEIRA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$LG = \frac{76.038,35}{1.844,71} = 41,22$$

$$SG = \frac{76.038,35}{1.844,71} = 41,22$$

$$LC = \frac{76.038,35}{1.844,71} = 41,22$$

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

O signatário da presente, em nome da proponente a empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

O signatário da presente, o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO,** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, representante legalmente constituído da proponente a empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

DECLARAÇÃO

A empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa juridica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**
CNPJ/MF: 20.732.496/0001-03

Endereço: Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II,

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

Email: jefersonprestes@yahoo.com.br Tel/Fax: 43-3512-9002

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: JEFERSON FERREIRA ALBINO

Endereço: Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

CPF/MF: 073.620.339-74 Cargo/Função: Sócio Administrativo

Carteira Identidade nº:8.446.208-0 Expedido por: Paraná

Naturalidade: Arapoti Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco C.E.F Agência 3175 e Conta Corrente nº 531-8, OP. 003.

Arapoti; Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
JEFERSON FERREIRA ALBINO
CPF: 073.620.339-74

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II – CEP 84990-000
Tel: (43) 9979-1059
Arapoti - Paraná

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Civico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A empresa "**COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.732.496/0001-03, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO,** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Arapoti;Pr, 02 de Maio de 2016.

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

235

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 4530

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Endereço
Rua MARIA DA LUZ VERNER, nº 79 Compl.: .

Bairro
VILA ROMANA II

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
20.732.496/0001-03	28/07/2014		8021

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Construção de edifícios
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Secundária	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Contador
HOMAR NEGRAO

C. R. C
017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Vivian José do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PR

Válido até: 31/12/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , estabelecida na (o) RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79 bairro VILA ROMANA II, ARAPOTI, PR CEP: 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ARAPOTI - PR, 22 DE JULHO DE 2014.

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

JEFERSON FERREIRA ALBINO - Sócio/Administrador

ANDERSON FERREIRA ALBINO - Sócio

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 6.340.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 20144461358
Protocolo: 14/446135-8, DE 24/07/2014
Empresa:41 2 0790878 1
ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400163316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de Preços

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
Celular (43) 99020079 (43) 9979-1059 - Fax: (43) 3512-9002 - e-Mail: compacta.civil@gmail.com
Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II – CEP: 84990-000 - Arapotí – PR.
CNPJ: 20.732.496/0001-03

ANEXO XII

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, 02 de maio de 2016

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

NOME DA EMPRESA: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ Nº.: 20.732.496/0001-03

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor:

Descrição do Item	**Valor Total**
Muro em bloco de concreto	**R$ 102.871.58**
Guarita em bloco de concreto	**R$ 30.510,05**

Valor total (Muro+Guarita) é de **R$ 133.381.63 (cento e trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinco sessenta e três centavos).**

O prazo total para a execução das obras/serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados à partir do **10º (décimo) dias** da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **25(vinte e cinco) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

JEFERSON FERREIRA ALBINO
RG:8.446.208-0
CPF: 073.620.339-74
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

Celular (43) 99020079 (43) 9840-2736- Fax: (43) 3512-9002 -

e-Mail: compacta.civil@gmail.com

Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II – CEP: 84990-000 - Arapotí – PR.

CNPJ: 20.732.496/0001-03

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Empresa: COMPACTA CONSTRUÇÃOCIVIL LTDA-ME

CNPJ: 20.732.496/0001-03

Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2016-PMA

MURO EM BLOCO DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO EM DIAS						TOTAL	% TOTAL
		30		60		90			
		%	Valor	%	Valor	%	Valor		
1	MOVIMENTO DE TERRA	4,19%	1.405,36	0,00%	-	0,00%	-	1.405,36	1,37%
2	FUNDAÇÕES	29,99%	10.049,60	15,26%	5.500,00	0,00%	-	15.549,60	15,12%
3	FORMAS	6,23%	2.089,03	5,55%	2.000,00	0,00%	-	4.089,03	3,97%
4	ARMADURAS	12,41%	4.159,96	11,54%	4.159,97	12,49%	4.159,97	12.479,90	12,13%
5	CONCRETOS	20,52%	6.876,81	19,06%	6.870,81	20,65%	6.876,81	20.624,43	20,05%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,21%	406,68	0,00%	-	0,00%	-	406,68	0,40%
7	ALVENARIA	25,43%	8.522,19	48,60%	17.522,19	52,61%	17.522,20	43.566,58	42,35%
8	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	0,00%	-	0,00%	-	14,26%	4.750,00	4.750,00	4,62%
	TOTAL MENSAL	99,98%	33.509,63	100,01%	36.052,97	100,01%	33.308,98	102.871,58	100,01%
	ACUMULADOS		33.509,63		69.562,60		102.871,58		

Arapoti, 02 de maio de 2016

JEFERSON FERREIRA ALBINO
RG:8.446.208-0
CPF: 073.620.339-74
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

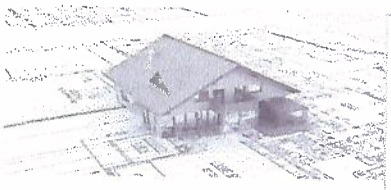

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
Celular (43) 99020079 (43) 9840-2736- Fax: (43) 3512-9002 -
e-Mail: compacta.civil@gmail.com
Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II – CEP: 84990-000 -
Arapotí – PR.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: COMPACTA CONSTRUÇÃOCIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2016-PMA

Muro em Bloco de Concreto

BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOVIMENTO DE TERRA**				**1.405,36**
1.1	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 50 CM - VIGA BALDRAME	M³	32,74	34,34	1.405,36
2	**FUNDAÇÕES**				**15.549,60**
2.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM COM CONCRETO FCK= 20 Mpa + 20 Kg DE AÇO/M³ - MOLDADO IN LOCO - 3 BARRAS DE AÇO CA50 8,0mm + ESTRIBOS DE AÇO CA60 5,0mm A CADA 15 CM - PARA PILARES MESTRES - PROFUNDIDADE= 2,50 M	M	127,50	65,18	10.388,06
2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM COM CONCRETO FCK= 20 Mpa + *20 Kg DE AÇO/M³ - MOLDADO IN LOCO - 3 BARRAS DE AÇO CA50 8,0mm* + ESTRIBOS DE AÇO CA60 5,0mm A CADA 15 CM - PARA PILARES INTERMEDIÁRIOS - PROFUNDIDADE= 1,50 M	M	73,50	56,18	5.161,54
3	**FORMAS**				**4.089,03**
3.1	FORMA TÁBUA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO 2X - VIGA BALDRAME	M²	65,49	49,95	4.089,03
4	**ARMADURAS**				**12.479,90**
4.1	**VIGA BALDRAME**				**5.698,43**
4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	Kg	455,25	7,28	4.142,78
4.1.2	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE ESTRIBOS DE AÇO CA-60 DE 5,0 mm PARA FERRAGEM DE 8,0mm - ESPAÇAMENTO CADA 15 CM	Kg	167,50	7,43	1.555,66
4.2	**VIGA INTERMEDIÁRIA**				**1.522,50**
4.2.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 12 m	Unid.	21,00	58,00	1.522,50
4.3	**VIGA SUPERIOR**				**1.522,50**
4.3.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 12 m	Unid.	21,00	58,00	1.522,50
4.4	**PILARES**				**3.736,47**
4.4.1	**Pilares aparente com 3,20 m - 40x40 cm**				2.574,03
4.4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	Kg	283,64	7,26	2.574,03
4.4.2	**Pilares interno com 3,00 m - 20 x 40 cm**				1.162,43
4.4.2.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	Kg	127,74	7,28	1.162,43
5	**CONCRETOS**				**20.624,43**
5.1	**VIGA BALDRAME**				**4.016,46**
5.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	13,10	245,28	4.016,46
5.2	**VIGA INTERMEDIÁRIA**				**4.108,83**
5.2.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	9,52	345,28	4.108,83
5.3	**VIGA SUPERIOR**				**4.190,84**
5.3.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	9,71	345,28	4.190,84
5.4	**PILARES**				**8.308,30**
5.4.1	**Pilares aparente - 51 Unidades com 3,20 m altura**				4.372,11
5.4.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	10,13	345,28	4.372,11
5.4.2	**Pilares interno - 49 Unidades com 3,00 m de altura**				3.936,19
5.4.2.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	9,12	345,28	3.936,19

6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**406,68**
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DUAS DEMÃOS	m²	52,39	6,21	406,68
7	**ALVENARIA**				**43.566,58**
7.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA VEDAÇÃO (14X19X39) cm COM FORNECIMENTO (ESPESSURA 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	761,82	45,75	43.566,58
8	**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**				**4.750,00**
8.1	PORTÃO DE CORRER (5,00 X 2,50) m AUTOMÁTICO COM MOTOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,00	3.450,00	4.312,50
8.2	PORTÃO DE ABRIR TIPO GRADIL 1,20 X 2,50 m COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,00	350,00	437,50
				Total	**102.871,58**

Arapoti, 02 de maio de 2016

JEFERSON FERREIRA ALBINO
RG:8.446.208-0
CPF: 073.620.339-74
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

Celular (43) 99020079 (43) 9840-2736- Fax: (43) 3512-9002 -

e-Mail: compacta.civil@gmail.com

Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II – CEP: 84990-000 - Arapotí – PR.

CNPJ: 20.732.496/0001-03

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Empresa: COMPACTA CONSTRUÇÃOCIVIL LTDA-ME

CNPJ: 20.732.496/0001-03

Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2016-PMA

Guarita em bloco de concreto

1	MOVIMENTO DE TERRA	2,06%	97,44	0,00%	-	0,00%	-	**97,44**	**0,32%**
2	FUNDAÇÕES	21,56%	1.017,80	0,00%	-	0,00%	-	**1.017,80**	**3,34%**
3	FORMAS	5,97%	281,76	0,00%	-	0,00%	-	**281,76**	**0,92%**
4	ARMADURAS	4,81%	227,23	1,59%	227,24	1,97%	227,24	**681,71**	**2,23%**
5	CONCRETOS	9,11%	430,16	3,02%	430,16	3,73%	430,16	**1.290,48**	**4,23%**
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,80%	37,57	0,00%	-	0,00%	-	**37,57**	**0,12%**
7	ALVENARIA	27,82%	1.313,81	9,21%	1.313,81	11,40%	1.313,82	**3.941,44**	**12,92%**
8	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	0,00%	-	0,00%	-	29,15%	3.359,72	**3.359,72**	**11,01%**
9	COBERTURA	0,00%	-	28,72%	4.096,13	0,00%	-	**4.096,13**	**13,43%**
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	27,87%	1.316,00	14,02%	2.000,00	0,00%	-	**3.316,00**	**10,87%**
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%	-	43,44%	6.195,00	53,75%	6.195,00	**12.390,00**	**40,61%**
	TOTAL MENSAL	**100,00%**	**4.721,77**	**100,00%**	**14.262,34**	**100,00%**	**11.525,94**	**30.510,05**	**100,00%**
	ACUMULADOS		**4.721,77**		**18.984,11**		**30.510,05**		

Arapoti, 02 de maio de 2016

JEFERSON FERREIRA ALBINO
RG:8.446.208-0
CPF: 073.620.339-74
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
Celular (43) 99020079 (43) 9840-2736- Fax: (43) 3512-9002 -
e-Mail: compacta.civil@gmail.com
Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II – CEP: 84990-000 -
Arapotí – PR.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: COMPACTA CONSTRUÇÃOCIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2016-PMA

Guarita em Bloco de Concreto

BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOVIMENTO DE TERRA**				**97,44**
1.1	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 50 CM - VIGA BALDRAME	M³	2,27	34,34	97,44
2	**FUNDAÇÕES**				**1.017,80**
2.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D= 25 CM COM CONCRETO FCK= 20 Mpa + 20 Kg DE AÇO/M³ - MOLDADO IN LOCO - 4 BARRAS DE AÇO CA50 8,0mm + ESTRIBOS DE AÇO CA60 5,0mm A CADA 20 CM	M	14,00	58,16	1.017,80
3	**FORMAS**				**281,76**
3.1	FORMA TÁBUA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO 2X - VIGA BALDRAME	M²	4,54	49,65	281,76
4	**ARMADURAS**				**681,71**
4.1	**VIGA BALDRAME**				**394,66**
4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	Kg	31,53	7,28	286,92
4.1.2	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE ESTRIBOS DE AÇO CA-60 DE 5,0 mm PARA FERRAGEM DE 8,0mm - ESPAÇAMENTO CADA 15 CM	Kg	11,60	7,43	107,74
4.2	**VIGA INTERMEDIÁRIA**				**66,25**
4.2.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 6 m	Unid.	2,00	26,50	66,25
4.3	**VIGA SUPERIOR**				**66,25**
4.3.1	TRELIÇA COM AÇO 5mm E 6mm COM 6 m	Unid.	2,00	26,50	66,25
4.4	**PILARES**				**154,55**
4.4.1	**Pilares - 7 Unidades com 2,80 m altura**				154,55
4.4.1.1	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50 COM DIÂMETRO DE 8,0mm	Kg	17,03	7,26	154,55
5	**CONCRETOS**				**1.290,48**
5.1	**VIGA BALDRAME**				**392,76**
5.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	0,91	345,28	392,76
5.2	**VIGA INTERMEDIÁRIA**				**297,80**
5.2.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	0,69	345,28	297,80
5.3	**VIGA SUPERIOR**				**297,80**
5.3.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	0,69	345,28	297,80
5.4	**PILARES**				**302,12**
5.4.1	**Pilares - 7 Unidades com 2,80 m altura**				302,12
5.4.1.1	CONCRETO FCK= 20 Mpa, VIRADO EM BETONEIRA	m³	0,70	345,28	302,12
6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**37,57**
6.1	*IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA* - DUAS DEMÃOS	m²	3,63	8,28	37,57
7	**ALVENARIA**				**3.941,44**
7.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA VEDAÇÃO (14X19X39) cm COM FORNECIMENTO (ESPESSURA 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	55,84	45,75	3.193,35
7.2	PISO EM CONCRETO	m²	10,41	31,96	415,88
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	10,41	25,53	332,21

8	**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**				**3.359,73**
8.1	**PORTAS**				**1.319,73**
8.1.1	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO ESCURO 10mm (0,80 X 2,10) m - *CÓDIGO P1 - 1 Unidade*	m²	1,68	380,00	798,00
8.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA (0,70 X 2,10)m - CÓDIGO P2	Unid.	1,00	417,38	521,73
8.2	**JANELAS**				**2.040,00**
8.2.1	JANELA EM VIDRO TEMPERADO ESCURO 8mm FIXA - (2,00 X 1,00) m - CÓDIGO J1	m²	2,00	300,00	750,00
8.2.2	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8mm 2 FOLHAS DE CORRER (1,60 X 1,00) m - CÓDIGO J2	m²	3,20	300,00	1.200,00
8.2.3	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 6mm BASCULANTE (0,40 X 0,60) m - *CÓDIGO J3*	m²	0,24	300,00	90,00
9	**COBERTURA**				**4.096,13**
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CONCRETO	m²	22,00	34,00	935,00
9.2	COBERTURA EM TELHA DE CONCRETO	m²	22,00	41,82	1.150,05
9.3	LAJE PRÉ-MOLDADA INCLUINDO VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3 CM CONCRETO 20 Mpa ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	m²	22,00	73,13	2.011,08
10	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**				**3.316,00**
10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA CONTEMPLANDO TUBOS, PEÇAS SANITÁRIAS, FOSSA SÉPTICA, CAIXA D' ÁGUA DE 250 LITROS EM PVC E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS.	VB	1,00	2.700,00	3.316,00
11	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				**12.390,00**
11.1	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTEMPLANDO, FIAÇÃO*, QUADRO PARA DISJUNTORES, TOMADAS, ACENDEDORES, LÂMPADAS, RAMAL PARA TELEFONE E INTERNET, PONTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	VB	1,00	2.000,00	2.500,00
11.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA - PADRÃO COPEL - COMPLETO - TRIFÁSICO 200 A	Unid.	1,00	7.912,00	9.890,00
				Total	**30.510,05**

Arapoti, 02 de maio de 2016

JEFERSON FERREIRA ALBINO
RG:8.446.208-0
CPF: 073.620.339-74
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e zero minuto, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, publicado em 13 de janeiro de 2016, sob presidência do Senhor: **PAULO ROBERTO DA SILVA**, estando presentes os membros, Senhores: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA** e **JOSÉ ROBERTO FERRARI**, e o Senhor: **JEFERSON FERREIRA ALBINO** respectivamente representante legal da seguinte empresa licitante: **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**, referentes à Tomada de Preços nº 005/2016, do Processo Licitatório sob o nº 071/2016, destinada à contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF. Tendo se manifestado interesse em participar deste certame, protocolando os envelopes, tempestivamente, a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ/CPF
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	20.732.496/0001-03

O Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando o representante da firma presente a entregar os "**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**", a saber:

EMPRESA	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	JEFERSON FERREIRA ALBINO	RG. 8.446.208-0 SSP/PR

Em diante, o Senhor Presidente solicitou ao representante que rubricasse os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, colocando à disposição do representante os documentos neles contidos para rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação do presente. O Senhor Presidente solicitou que o representante legal da licitante aguardasse na ante-sala para que a Comissão de Licitação deliberassem quanto à fase de habilitação. Da análise dos documentos

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

resultou que estava de acordo com as exigências do edital a empresa: **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, portanto, deliberou, a Comissão, **declará-lo HABILITADO**. Em prosseguimento aos trabalhos, o presidente da comissão solicitou a presença do representante, tendo divulgado o resultado do julgamento, ficando a parte intimada do resultado. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante presente, e que, em ato contínuo, será aberto o **ENVELOPES Nº 2** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição do presente para rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação. Deu início a deliberação da Comissão. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou, classificar a proposta, a saber:

EMPRESA	VALOR
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	R$ 133.381,63

Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, cujo, preço máximo estabelecido é de **R$ 366.039,92 (trezentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA VENCEDORA** deste certame. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal da firma licitante.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Membro da CPL

JOSÉ ROBERTO FERRARI
Membro da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

JEFERSON FERREIRA ALBINO
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de Habilitação

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	LICITANTE
01	COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 03 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de Classificação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	LICITANTE	VALOR (R$)
Classificada	COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	133.381,63

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 03 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato do Edital de Habilitação e Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.381,63

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 03 de maio de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 80/2016.
Pregão Presencial nº 21/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Dayane Sovinski Rodrigues Eirali ME.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	250	Ton.	Reis	288,33	R$72.082,50

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 79/2016.
Pregão Presencial nº 21/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Antonio Moro & Cia Ltda.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	750	Ton.	Moro	288,30	216.225,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.
Objeto: Aquisição de C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado A Quente).

Despacho do Prefeito Municipal
De 14/04/2016
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 14/04/2016
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R$)
Dayane Sovinski Rodrigues Eirali – ME	72.082,50
Antonio Moro & Cia Ltda	216.225,00

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 036/2016.
Processo nº 065/2016.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Calcário Guapirama Ltda	21.097,14
02	Calpar Comércio de Calcário Ltda	21.150,00
03	Ratinge Calcário e Corretivos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto de Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto de Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.381,63

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 03 de maio de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 03/05/2016
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão nº 030/2016.**

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 081/2015-PMA.
Pregão nº: 028/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Centro De Integração De Estudantes – Estagios CIN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº **081/2016**, celebrado entre as partes em 07/05/2015.
Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **08/05/2016** e findando em **07/05/2017**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Data: 04/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 26/04/2016.
Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade **Pregão nº 036/2016**, a empresa:

Empresa	Valor (R$)
Calcário Guapirama Ltda	21.097,14

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.
Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 061/2016.
Pregão nº 030/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Calcário Guapirama Ltda.
Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti.
Valor Global: R$ 21.097,14 (vinte e um mil, noventa e sete reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: 12001208060022224833903200000.
Prazo de Execução: 20 (vinte) dias úteis.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias corridos.
Data da assinatura: 04/05/2016.

JABOTI

PORTARIA N.º 61/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

CONCEDER licença à Gestante, Emanuele Cristiane de Oliveira , por 180 dias a partir de 28 de abril de 2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,desta Municipalidade, na forma da Lei Nº 33/94 de 30/06/94 art. 227.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Construbim Materiais de Construção LTDA – EPP – CNPJ: 81.106.676/0001-66
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
003 – DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0010.0139 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL
05730 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
15.451.0027.1146 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
05830 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 000 – Obras e Instalações
05840 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 504 – Obras e Instalações
15.451.027.1147 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL
05820 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 000 – Obras e Instalações
15.451.0027.1148 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
05810 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 000 – Obras e Instalações
16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.122.0010.2151 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
05940 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
05950 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo
05960 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 511 – Material de Consumo
26.606.0028.2154 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS
06070 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
06080 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 512 – Material de Consumo
26.606.0028.2155 – ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
06120 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
06130 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 512 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.
VALOR: R$ R$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2016
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Construbim Materiais de Construção LTDA - EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº. 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA com previsão na Lei 480 de 08 de dezembro de 2015 na nomenclatura a seguir.
15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
003 – DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0010.0139 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL
05730 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
15.451.0027.1146 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
05830 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 000 – Obras e Instalações
05840 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 504 – Obras e Instalações
15.451.027.1147 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL
05820 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 000 – Obras e Instalações
15.451.0027.1148 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
05810 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 – 000 – Obras e Instalações
16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.122.0010.2151 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
05940 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
05950 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 510 – Material de Consumo
05960 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 511 – Material de Consumo
26.606.0028.2154 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS
06070 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
06080 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 512 – Material de Consumo
26.606.0028.2155 – ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
06120 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo
06130 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 512 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.
VALOR: R$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, Tipo Menor Preço para Registro de Preços, que trata da Aquisição de Material Permanente, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 19/05/2016, às 09:00 horas e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preço", dia 19/05/2016, as 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (43) 35791607.

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016
A pregoeira comunica aos interessados ao fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial n.º 24/2016, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentadas pela proponente, decidiu habilitar e classificar:

Nº	Proponente	Item	Valor total
1	Ideal Seg Comercio de Equipamentos e Serviços de Segurança LTDA - ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	R$22.274,00

Wenceslau Braz-PR, 04 de maio de 2016.
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 209/2016
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA a Candidata aprovada e classificada abaixo, para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais, conforme prevê a "Seção 13", itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 12 DE MAIO DE 2016 no Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Paraná, s/n às 10 horas.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	RG
531	THALYSIE KIMINAMI	FONOAUDIOLOGA	035.450.719-28	84021601/PR

Artigo 2º - A Candidata mencionada no Artigo 1º, desta Portaria, após a apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais e estando APTA, será CONVOCADA posteriormente através de Portaria para apresentação dos documentos de identificação.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 04 de Maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FOLHA EXTRA

QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2016 - ED. 1535

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 80/2016.
Pregão Presencial nº 21/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Dayane Sovinski Rodrigues Eireli ME.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	250	Ton.	Reis	288,33	R$72.082,50

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 79/2016.
Pregão Presencial nº 21/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Antonio Moro & Cia Ltda.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	750	Ton.	Moro	288,30	216.225,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.

Objeto: Aquisição de C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado A Quente).

Despacho do Prefeito Municipal
De 14/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 14/04/2016

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R$)
Dayane Sovinski Rodrigues Eireli – ME	72.082,50
Antonio Moro & Cia Ltda	216.225,00

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 030/2016.
Processo nº 058/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Calcário Guapirama Ltda	21.097,14
02	Calpar Comércio de Calcário Ltda	21.150,00
03	Itatinga Calcário e Corretivos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.
Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.381,63

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 03 de maio de 2016.

Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 03/05/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão nº 030/2016**.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico do Resultado do Certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 04/05/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame
Origem: Processo nº 71/2016 - Edital de Tomada de Preços nº 5/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20___

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 111/2016
Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.
Processo nº. 71/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
b) Memorial descritivo (fls. 04/09);
c) Planilha orçamentária (fls. 11/16);
d) Cronograma físico financeiro (fl. 18);
e) Projetos (fls. 20/21);
f) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 23);
g) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 25);
h) Autorização para licitar (fl. 27);
i) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 29/30);
j) Fiscal de contrato (fls. 32/33);
k) Minuta do edital e anexos (fls. 35/94);
l) Parecer jurídico preliminar (fls. 96/101);

m) Edital de tomada de preços 005/2016 (fls. 103/162);
n) Extrato de aviso de licitação (fl. 164);
o) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Município (fls. 166/167);
p) Publicação do extrato do resumo do edital – Jornal de Grande Circulação PR (fls. 169/170);
q) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Estado PR (fls. 172/173);
r) Publicação do extrato do resumo do edital – Mural de Licitações – TCE-PR (fl. 175);
s) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 177);
t) Documentos de habilitação (fls. 179/236);
u) Envelopes de habilitação (fl. 238);
v) Propostas de preços (fls. 240/246);
w) Envelope de propostas de preços (fl. 248);
x) Ata da Sessão de Julgamento (fls. 250/251).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo Menor Preço Global, concluiu por declarar vencedora a licitante **COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de maio de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 5/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 5/2016 - Processo nº 71/2016.**

Arapoti, 6 de maio de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 71/2016;

- Tomada de Preços nº 5/2016.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	**Valor (R$)**
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	133.381,63
Total (R$):	133.381,63

Arapoti, 6 de maio de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Homologação e Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 06/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2016**, a empresa:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	Compacta Construção Civil Ltda – ME	133.381,63

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

DECRETO Nº 4161/2016

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;
Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;
Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;
Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 09 de Maio do corrente ano, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Geraldo Carneiro dos Passos, portador do RG nº 10.381.229-1 e CPF nº 079.966.239-96.
Artigo 2º-Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 4162/2016

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;
Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;
Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 09 de Maio do corrente ano, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, joão Marcelino de Morais, portador do RG nº 6.180.916-3 e CPF nº 991.337.689-00.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 22 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os Exames Médicos Admissionais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Motorista de Veículos Pesados	Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG

2 – Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais
2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedicSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Juninho), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 10/05/2016
Início do agendamento: 10 h
Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.
2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.
2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.
2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedicSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.
2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.
ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
31	Junior Aparecido do Prado

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 06 de Maio de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4164/2016

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;
Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;
Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 09 de Maio do corrente ano, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, oliveiton da silva, portador do RG nº 9.525.932-4 e CPF nº 056.403.749-42.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 4163/2016

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;
Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 09 de Maio do corrente ano, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Edinei melo de oliveira, portador do RG nº 4.574.184-2 e CPF nº 654.341.029-91.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 17/2016 – PROCESSO Nº 20/2015
Interessadas: Secretarias Municipais
Empresa(s) detentora(s) da(s) Registro(s):
5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME
6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956

Fornecedor: 5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME

Produto	Qtd	Und	R$ Unit	R$ Total
9118 - COPIA DIGITAL A4	61.650,00	SERV	0,14	8.631,00
9257 - COPIA DIGITAL A3	3.030,00	SERV	0,75	2.272,50

Fornecedor: 6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956

Produto	Qtd	Und	R$ Unit	R$ Total
9256 - COPIA COLORIDA A4	8.070,00	SERV	1,48	8.963,80
9258 - ENCADERNACAO ACIMA DE 200 FOLHAS	1.705,00	SERV	4,4	7.502,00
9259 - ENCADERNACAO ATE 60 FOLHAS	2.475,00	SERV	1,28	3.168,00
9260 - ENCADERNACAO DE 121 ATE 200 FOLHAS	1.898,00	SERV	2,48	4.211,04
9261 - ENCADERNACAO DE 61 ATE 120 FOLHAS	1.912,00	SERV	1,99	3.784,98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 76.968.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2016, a empresa:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	Competa Construção Civil Ltda – ME	133.361,63

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 76.968.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 61/2016.
Processo de dispensa nº 08/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Rodrigo José Novotni - ME.
Objeto: Aquisição de impressora matricial.
Valor Global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 12001206060022129748052000O
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 20/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 76.968.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 17/2016 – Processo nº 20/2015.
Contratante(s): Prefeitura Municipal de Arapoti/Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contrato nº 83/2016.
Contratada: H. D. CARNEIRO - PAPELARIA
Valor Global: R$ 10.889,50 (Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Contrato nº 84/2016.
Contratada: RONALDO SANTIAGO 06521687956
Valor Global: R$ 27.649,62 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.001 0412200362003 00000 3.3.90.39
03.001 0412200012010 00000 3.3.90.39
04.001 0412100212012 00000 3.3.90.39
05.001 0412200412013 00000 3.3.90.39
06.001 0412300032014 00000 3.3.90.39
07.001 0206200252019 00000 3.3.90.39
08.002 1236100152084 00000 3.3.90.39
09.001 2781200092247 00000 3.3.90.39
10.001 1030200042023 00000 3.3.90.39
11.001 0824400022042 00000 3.3.90.39
12.001 2060600222060 00000 3.3.90.39
13.001 1854100192064 00000 3.3.90.39
14.001 2212200172071 00000 3.3.90.39
15.001 1545200422234 00000 3.3.90.39
Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 09/05/2016.

WENCESÇAU BRAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Concede-se o Título de Cidadã Benemérita do Município de Wenceslau Braz – Estado do Paraná à Senhora Alda Ferreira de Souza, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Wenceslau Braz – Estado do Paraná à Senhora ALDA FERREIRA DE SOUZA.
Art. 2º. A entrega do título à homenageada far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara dos Vereadores do Município de Wenceslau Braz/PR, 09 de Maio de 2016.

VALDENIR APARECIDO PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná.
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 027 de 16 de fevereiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação que visa Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro para o veiculo Renault/Master ALLT AMB1 ano de fabricação 2016 ano modelo 2017 6 P/1 72 T/130 CV, categoria oficial, cor branca, espécie tipo camionete/ambulância, RENAVAM 01083431258 placa BAK - 8636, chassi 93YMAFELAHJ234737, veiculo cedido SESA/FUNSAÚDE. Conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 24, Inciso II, em favor empresa PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 4.511.23 (Quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e três centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
PUBLIQUE-SE
Jundiaí do Sul - Pr, 09 de maio de 2016.
Sebastião Egidio Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

O Senhor Pregoeiro designado pela Portaria nº. 008 de 07 de janeiro de 2016, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº. 006/2016 – que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem (diárias) em quarto de hotel para atender os Profissionais da Equipe Técnica do Projeto ODONTOSESC no total de 08 (oito) pessoas pelo período de 50 (cinquenta) dias, em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Saúde, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	Valor/Dia R$	Valor Total R$
LUIZ ANDRE VALERIO & CIA LTDA – ME	CNPJ: 18.499.572./001-22	55,00	19.360,00
		TOTAL	19.360,00

Ressaltando, por extenso, que o total da soma das 352 (trezentos e cinquenta e duas) diárias, totalizou R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais). Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do Certame, cabendo à autoridade superior a homologação do presente Pregão.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de maio de 2016.

Odair R. Farinha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 22 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os Exames Médicos Admissionais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Motorista de Veículos Pesados	Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

2 – Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais
2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedicSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimed), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 10/05/2016
Início do agendamento: 10 h
Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.
2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.
2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.
2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedicSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.
2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.
ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
31	Junior Aparecido do Prado

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 06 de Maio de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 17/2016 – PROCESSO Nº 20/2016

272

Interessadas: Secretarias Municipais

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME

6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956

Fornecedor: 5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME

Produto	Qtd	Und	R$ Unit	R$ Total
9118 - COPIA DIGITAL A4	61.550,00	SERV	0,14	8.617,00
9257 - COPIA DIGITAL A3	3.030,00	SERV	0,75	2.272,50

Fornecedor: 6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956

Produto	Qtd	Und	R$ Unit	R$ Total
9256 - COPIA COLORIDA A4	6.070,00	SERV	1,48	8.983,60
9258 - ENCADERNACAO ACIMA DE 200 FOLHAS	1.705,00	SERV	4,4	7.502,00
9259 - ENCADERNACAO ATE 60 FOLHAS	2.475,00	SERV	1,28	3.168,00
9260 - ENCADERNACAO DE 121 ATE 200 FOLHAS	1.698,00	SERV	2,48	4.211,04
9261 - ENCADERNACAO DE 61 ATE 120 FOLHAS	1.902,00	SERV	1,99	3.784,98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2016,** a empresa:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	Compacta Construção Civil Ltda – ME	133.381,63

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 61/2016.
Processo de dispensa nº 08/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Rodrigo José Novotni - ME.
Objeto: Aquisição de impressora matricial.
Valor Global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 12001206060022129744905200000
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 20/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Indicação de Fiscal para o Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 29/2016-DLC-PMA

Arapoti, em 09/05/2016.

Assunto: Indicação de um servidor para Fiscal de Contrato.

Ref.: Processo Licitatório nº 71/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal sob o nº 8.666/93, em que o contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal.

Na oportunidade, solicitamos a Vossa Senhoria, a indicação de um servidor, para FISCALIZAR o CONTRATO que advir do processo e objeto supramencionados.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

A Vossa Senhoria
REGINALDO MARCIO FELISBINO
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, **09** de **Maio** de **2016**.

Ofício N.º 209/2016-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Resposta ao ofício nº29/2016

Prezado Senhor Paulo

Em atendimento a vossa solicitação, venho por meio deste informar que o servidor responsável para fiscalizar o contrato referente ao Processo licitatório nº71/2016, é o engenheiro Reginaldo Marcio Felisbino, crea nºPR 145477/D.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

Reginaldo Marcio Felisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Daiane Santos 9.6.2016